

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 271

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 6 DE OUTUBRO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Fazenda — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 3 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Expediente de 2 e 3 do corrente, da Directoria do Interior — Portarias e expediente de 5 do corrente, da Directoria da Instrucção.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulo de 5 do corrente — Officio do presidente do Tribunal de Contas.

Ministerio da Marinha — Portaria de 5 e expediente de 1 e 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 25 e 26 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral da Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente de 3 do corrente, da Directoria de Obras e Viação — Expediente de 2 do corrente, da Directoria da Instrucção — Expediente de 5 do corrente, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

SECCAO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Sessões da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Estado do Rio e do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS :

Balanço da London and Brazilian Bank, Limited.

Balanço da The British Bank of South America, Limited.

Balanço da Brasilisch Bank für Deutschland.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado Antonio Cardoso Sobral para o logar de gerente da Caixa Economica do Estado do Amazonas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 5 de outubro de 1896

Communicou-se ao juiz seccional do Estado de Goyaz, em resposta ao telegramma de 19 do mez findo, que foi cedido pelo Ministerio da Fazenda a ala esquerda do edificio do ex-seminario episcopal daquelle Estado, para alli funcionar o respectivo juizo, declarando-se que no mesmo edificio deverão tambem funcionar as repartições dos Telegraphos e Correios.

—Transmittiu-se a opra-fito do Districto Federal para seu conhecimento, copia do officio em que o commandante do corpo de bombeiros, communicando o incendio occorrido no predio n. 104, da rua de S. Pedro, informo que, devido ao pessimo estado do calçamento das ruas, o trem de socorro foi obrigado a afastar-se do seu itinerario, o que muito prejudicou o respectivo serviço.

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1896

Jacinto Antonio Manoel da Silva, soldado do corpo de bombeiros.—Indeferi-do, á vista da falta de prova de estar o supplicante impossibilitado de continuar no serviço do corpo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 3 de outubro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que :

Sejam pagas as folhas, relativas ao mez findo :

Dos vencimentos do pessoal das lanchas das visitas sanitarias interna e externa do porto do vapor *Paula Candido* no serviço da condução de dentes e de desinfecções de navios; e dos desinfectadores e servente da Inspectoria Geral de Saudo dos Portos, na importância de 4:900\$000;

Gratificações dos professores do Polytechnicum, encarregados dos cursos e conferencias, na de 1:100\$000;

Seja indenizado o eservivô do Internato do Gymnasio Nacional, da quantia de 1:380\$, por elle applicada ao pagamento do pessoal de nomeação do director daquelle estabelecimento, em setembro findo.

Requerimento despachado

Dia 1 de outubro de 1896

Bacharel Paulino José Franco de Carvalho, juiz de direito aposentado.—Requeira ao Ministerio da Fazenda o pagamento dos seis dias do ordenado de juiz aposentado que allega não ter recebido.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de outubro de 1896

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Manoel Custodio da Silva, residente nesta capital.

—Autorisou-se o director geral do Instituto Sanitario Federal, em referencia ao officio de 23 de setembro ultimo, a mandar fazer, pela quantia de 360\$, duas padiolas destinadas ao serviço do hospital maritimo de Santa Isabel, conforme o modelo preferido pelo respectivo director.

Dia 3

Remetteram-se ao presidente do Estado do Espirito Santo, em referencia ao telegramma de 1 do corrente mez, cópias do aviso de 7 de outubro do anno findo, da folha das gratificações vencidas em março do mesmo anno, pelo pessoal da commissão sanitaria enviada ao dito Estado e das contas da despesa feita com a aquisição e frete do material fornecido á dita commissão para trabalhos de desinfecção.

Requerimento despachado

Dia 2 de outubro de 1896

Antonio Duarte Rolha, solicitando naturalisação.—Requeira por meio de petição devidamente sellada, fazendo reconhecer por tabellação a firma dos procuradores signatarios; apresente certidão de idado ou documento equivalente; e prove que tem bom procedimento civil e moral.

Directoria da Instrucção

Por portarias de 5 do corrente, foram declaradas sem effeito as de 15 do julho ultimo, que nomearam substitutos interinos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro os bachareis Eugenio de Barros Raja Gabaglia, da 2ª seccão do curso geral; Gabriel Ozorio de Almeida, da 2ª seccão do curso de engenharia civil; Saint Clair José de Miranda Carvalho, da 1ª seccão do curso de engenharia civil; Augusto Carlos da Silva Telles, da seccão unica do curso de engenharia industrial, por não terem accedido as nomeações, e o engenheiro de minas João Manhiacs Barreto, da seccão unica do curso de engenharia de minas, por não se ter apresentado para tomar posse no prazo legal.

Expediente de 5 de outubro de 1896

Communicou-se ao director da Escola Polytechnica que, por aviso de 2 do corrente mez, foram solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda, afim de que sejam pagas ao pessoal daquella escola, a contar de 10 de setembro findo, as gratificações a que tem direito pelos trabalhos de exercicios praticos no corrente anno letivo.

Requerimento despachado

Joaquim Coelho Cerqueira de Carvalho, pedindo ser admittido á matricula no 2º anno do curso geral da Escola Polytechnica.—Indeferi-lo, á vista das disposições regulamentares.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1896

Esperedião Buarque de Lima.— Seja admittido a exame de todas as materias.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 do corrente, foi nomeado Demosthenes Pereira de Carvalho para o logar de official da Caixa Economica do Estado das Alagoas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Officio expedido:

Tribunal de Contas—N. 169—Capital Federal, 3 de outubro de 1896—Sr. ministro dos Negocios da Fazenda.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os inclusos pappis sobre os quaes preferistes despacho, em 5 de setembro proximo findo, mandando pagar pela verba—Exercicios findos—a despesa de 877\$518, com a differença entre o soldo da reforma do ex-professor de

esgrima da Escola Naval, José Diógo Osorio de Oliveira, como tenente do exercito e o vencimento da jubilação, a contar de 20 de outubro de 1893 a 17 de dezembro de 1894, e considerando:

Que tal differença de vencimentos não podia ser classificada naquelles exercicios, na verba —Aposentados—, que comporta unicamente a despeza com os vencimentos de inactividade declarados nos respectivos titulos;

Que a referida despeza não encontrava classificação na verba —Eventuales— dos mesmos exercicios, por isso que esta não comprehende vencimentos;

Que a disposição do art. 4.º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, não tem applicação a hypothese de impossibilidade de classificação da despeza nas verbas do orçamento, por não ter ella sido prevista, mas sim releva da necessidade de credito, quando corrente, para qua possa ser a despeza paga por —Exercicios findos— quando tratar-se de vencimentos de aposentados e jubilados;

Que não sendo imputavel á rubrica —Exercicios findos— do orçamento corrente, pelas razões expostas, a despeza ordenada depende de credito legislativo para ser paga;

Resolveu, em sessão de 2 deste mez, deixar de autorisar o registro do pagamento da mencionada quantia, ordenada pelo supra-citado despacho.

Saude e fraternidade. — *Dilmo Agapito da Veiga.*

Ministerio da Marinha

Por portaria do 5 do corrente, foi nomeado para servir como auxiliar do encarregado do deposito do Commissariado Geral da Armada o commissario de 4.ª classe 2.º tenente Manoel Francisco da Silva Guimarães.

Expediente de 1 de outubro de 1896

Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando, com relação aos fornecimentos á flotilha do Alto Uruguay, durante o corrente exercicio, que, por telegramma, faça saber ao respectivo commandante que, desde o momento de esgotado o prazo de tolerancia dos contractos relativos ao exercicio anterior, cumpria-lhe adquirir todos os generos ondo os preços fossem mais vantajosos aos cofres publicos.

A' Contadoria, autorisando a mandar pagar, mediante habilitação administrativa, a Cândida Ramos Rosa os vencimentos devidos a seu fallecido marido, o capitão de mar e guerra Leoncio Rosa, referentes ao periodo de 1 a 24 de agosto ultimo.

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, declarando que, tendo-se reconhecido a falta de muitos artigos e a inutilização de alguns outros, embarcados no vapor *Porto Algre*, pelo Commissariado Geral da Armada e destinados ao Arsenal de Marinha de Ladarío e á flotilha do Matto Grosso, importando estas em 319\$767 e aquelles em 508\$270, ora se providencia para que pela mesma companhia seja este ministerio indemnizado das supracitadas quantias. — Communicou-se á Contadoria e ao Commissariado.

Dia 2

Ao Tribunal de Contas, transmittindo:

Doze facturas, na importancia de 27:262\$300, de que são credores J. J. Coelho, Azevedo Alves Carvalho & Comp. Pinto & Madureira e V. da Cunha Guimarães, afim de que providencia sobre o respectivo pagamento (aviso n. 1.943);

A factura de José Hermida Pazos, cinco folhas e duas notas com varias contas, na importancia de 22:678\$973, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio e de publicações, afim de que, á conta das competentes verbas do orçamento em vigor, tenha lugar o respectivo pagamento (aviso n. 1.944);

As facturas annexas á relação n. 39, na importancia de 34:482\$695, proveniente de fornecimentos feitos ao almoxarifado, du-

rante os mezes de maio a julho ultimo, afim de que tenha lugar o respectivo pagamento das que correm pela verba —Obras do exercicio em vigor— devendo as outras aguardar que o Congresso Nacional e conceda augmento de que precisam as respectivas rubricas (aviso n. 1.945).

Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que convem aguardar oportunidade para ser attendido o pedido de uma caixa de resistencia Wheatstone, galvanometro astatico de precisão, torno mecanico e machina de furar, necessarios á directoria de torpedos do mesmo arsenal.

Ao Commissariado Geral da Armada, autorisando a mandar reimprimir 100 exemplares de cada um dos grupos ns. 3, 4, 5, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 27 e 38 dos artigos necessarios aos fornecimentos ao mesmo Commissariado.

Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo, para dar parecer, os papeis referentes á consulta feita pelo chefe do estado-maior general acerca da situação dos officiaes da armada que se acham na reserva estabelecida pela lei n. 310, de 21 de outubro do anno passado.

Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa dos ns. 29 a 33 da revista intitulada *Instruções para os navegantes*, do anno proximo passado, contendo 55 avisos do imperial almirantado da Allemanha, relativamente á navegação nas respectivas aguas. — Estes impressos foram remettidos á Carta Maritima.

Ao Ministerio da Guerra, declarando poder ceder metade da polvora existente no deposito do Amá, no Estado do Pará, indemnizando opportunamente a este ministerio da respectiva importancia. — Communicou-se ao Arsenal do Pará e á Contadoria.

A' Prefeitura do Distrito Federal, restituindo o processo de aforamento de terrenos de marinhãs e acrescidos á praia do Flamengo, fronteiros aos predios ns. 30 e 32, requerido por Margarida da Assumpção Andrew e transmittindo cópia da informação que prestou a Capitania do Porto da Capital sobre a pretensão da requerente.

Ao Quartel General:

Mandando submeter a inspecção de saude o operario Alberto Bettini, que regressou enfermo do Arsenal de Matto Grosso, para esta Capital. — Communicou-se ao Arsenal do Rio.

Confirmando o telegramma que, em data de 23 do mez proximo passado, endereçou-se ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul e assim concebido: «Entregue commandante Bana. — *Lima Duarte.*»

Ao Arsenal do Rio, concedendo aos operarios Firmino Rodrigues da Silva, João Baptista Mariano e Antonio José de Araujo Malleiros a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de que trata a 3.ª observação da tabela n. 3, das que baixaram com o decreto n. 249, de 13 de dezembro de 1891, visto contarem mais de vinte annos de serviço. — Communicou-se á Contadoria.

A' Bibliotheca e Museo Naval, transmittindo o trabalho manuscrito sobre mathematicas elementares e mecanica applicada, que se achava no archivo da Secretaria de Estado, de Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão.

A' Contadoria, autorisando a lavrar contracto com Silva & Borges para a execução das obras de que carece o edificio em que funciona o conselho naval. — Communicou-se ao Arsenal do Rio.

Requerimentos despachados

João Mancel Fontes, 1.º tenente honorario. — Tendo sido supprimido o registro de patentes na secretaria deste ministerio, requeira ao Supremo Tribunal Militar.

Bento Ramos Charbel. — Não ha vaga.
Behrend Schmidt & Comp. — Aguardem o credito pedido ao Congresso Nacional.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de setembro de 1896

A' Repartição de Ajudante-General, transferindo na arma de infantaria: do 14.º batalhão os alferes José Borges, para o 6.º e do 3.º Antonio Ramos Chaves, para o 18.º, do 26.º batalhão os alferes Manoel Alexandrino de Meira Caloete para o 6.º, Gastão da Costa Pereira para o 17.º, Estevam André Biggis para o 18.º, Domingos de Oliveira Bezerra para o 21.º e João Carlos Maciel Pinheiro para o 7.º e os tenentes Felipe Antonio da Fonseca Galvão para o 12.º batalhão e Cicero Francisco Ramos para o 35.º, para o 26.º batalhão os tenentes Manoel Machado de Souza Pinto do 29.º, e João Jorge de Campos do 35.º e os alferes Antonio Tavares do Souza do 3.º, Araújo de Brito Lima do 33.º, Aristides Napoleão de Carvalho do 13.º, José da Rocha Bastos do 7.º e Manfredo Benjamin da Silva do 25.º.

Dia 26

A' Repartição de Ajudante-General, concedendo 60 dias de licença aos alumnos da Escola Pratica do Exercito nesta capital alferes do 13.º regimento de cavallaria Dionysio Affonso Fernandes e Hildebrando Segismundo de Barroso para tratarem de sua saude em casa das respectivas familias, á vista dos termos de inspecção de saude a que foram submettidos.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata Alfredo Augusto de Lima Barros, capitão-tenente João Maximiliano Algermon Sidney Schiefler e 1.º tenente Themistocles Nogueira Savio. — Em vista das informações, não ha que deferir.

Capitão medico do 4.ª classe Dr. Carlos Frederico Nabuco e D. Maria Amalia Coelho. — Indeferidos, em vista das informações.

2.º tenente João Samuel Mundein. — Mantenho o despacho de 18 de outubro do anno passado.

Alferes Manoel de Mello Montenegro. — Indeferido, em vista da informação do auditor de guerra.

Alferes Olivio Ferreira. — Já foi deferido.

Alferes reformado e tenente-coronel honorario João Baptista do O.º de Almeida, alumno Affonso Macerata, Manoel Rosino da Silva, Antonio Germano da Silva e José Antonio da Veiga. — Indeferidos.

Cabos de esquadra Marciano Alves Cardoso e Benvenuto Miguel dos Anjos. — Completem o sello dos requerimentos.

Soldado Alvaro Vieira de Mello. — Aguarde-se o resultado do conselho, ficando sem efeito a baixa.

Philomena Maria da Gloria. — O filho da requerente já excedeu o maximo da idade regulamentar.

Jacintho Helder Xavier Junior. — Prove que é o proprio a quem foram concedidas as honras.

Julio Alves Chaves Filho. — A petição a que se refere o requerente foi indeferida em 1 de julho ultimo.

João Cardoso do Freitas. — Procure no corpo a que pertenceu.

Cyrillo Menezes dos Santos. — Apresente certidão de obito do registro civil e a conta da despeza que effectuou.

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. — Não teve entrada na Secretaria de Estado a petição a que a requerente se refere.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1896

José Francisco Ribeiro de Mendonça e outro, José de Oliveira Gomes Junior, Antonio da Silveira Mac do o Adolpho Bailly, como procurador de Denis Cousinno, pedindo

privilegios de invenção. — Compareceram na 1ª sessão da Directoria Geral da Industria.

Jules Gérard & Leclerc, como procuradores de João Ferreira Rebello, Malchoff Bernhard Martenson, José Francisco de Navarro, Antonio Rodrigues de Barros e outro e da *Compagnie Continentale d'Electricité par le gaz acetylene*, fazendo igual pedido. — Idem.

Os mesmos, como procuradores do Dr. Jeronymo Melillo, pedindo titulo de garantia provisoria. — Idem.

Os mesmos, como procuradores de José Serra e Eugénio Hermitte, pedindo guias para pagamento de annuaes de privilegios de invenção. — Idem.

Leopoldo Dias Pinto, Guilherme Van Vleek Lidgerwood e a *Lidgerwood Manufacturing Company, limited*, fazendo igual pedido. — Idem.

Directoria Geral do Viacão

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral do Viacão—1ª secção —N. 9—Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1896.

Em telegramma de 28 de julho proximo passado consultastes se vos era permitido exigir das partes expedidoras de mercadorias por essa estrada o sello de 200 réis em cada nota de expedição, creado pela lei dessa estrada n. 197, para o exercicio corrente.

Declaro, em resposta, para os devidos effeitos, que essa, como as demais estradas de ferro da União, estabelecidas nos diversos Estados, sendo regulamentadas, fiscalizadas e mantidas pelos cofres federaes, devem reger-se, na parte concernente à arrecadação de renda, pelas suas tarifas e condições regulamentares, bem como pelas leis do Congresso Nacional, não lhes correndo a obrigação de tornar effectiva a cobrança de quaisquer outras taxas creadas pelos poderes estadual ou municipal.

Saude e fraternidade.—Antonio Olytho dos Santos Pires.—Sr. Director engenheiro chefe da Estação de Ferro Central de Pernambuco.

Expediente de 5 de outubro de 1896

Declarou-se :

Ao director da Estação de Ferro do S. Francisco, engenheiro Miguel de Teive Argollo, que, em deferimento ao requerimento feito por alguns empregados da mesma estrada, ficava concedida a autorização para ser collocado o busto em mármore do mesmo engenheiro na sala onde funciona a directoria ;

A directoria da Estação de Ferro Central do Brazil não poder ser attendido, em face da lei que rege a mataria, o pedido de apresentação feito pelo machinista de 1ª classe da mesma estrada, José Rodrigues de Oliveira Braga.

Solicitou-se do Ministerio da Justica e Negocios Interiores o seu parecer sobre si é ou não heito aos funcionarios publicos o exercicio do commercio.

Requerimento despachado

José Carneiro da Silva Pinto, representante de Carlos Lawson.—Junta procuração.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 5 de outubro de 1896

Ao 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal declarou-se que não podem ser continuados os trabalhos de canalisação de agua em diversas ruas do Engenho Novo, contornando pelo seu collado de 13 de abril do corrente anno, por importar a despeza em \$395\$263 e não permittir a o estado da consignação respectiva no vigente orçamento.

Directoria Geral dos Correios

Expediente de 3 de outubro de 1896

Ao Sr. administrador dos Correios do Piahy recommendou-se que puna o empregado responsavel pela entrega dos registra-

dos ns. 4.147 N e 5.568 H, cuja devolução foi requisitada em tempo pela Administração dos Correios do Districto Federal, a pedido do remittente, tenente pharmaceutico Manoel de Souza Martins; outrosim que informe qual a pona que applicou ao funcionario desidioso.

Requerimento despachado

Epaminondas de Albuquerque, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo pagamento dos vencimentos referentes a quatro mezes do exercicio em que serviu como praticante interino da Administração dos Correios do Pernambuco no anno de 1894.—Requeira ao Sr. ministro.

Movimento de officios

Entraram 68 officios, das seguintes procedencias :

Districto Federal.....	11
Espirito Santo.....	11
S. Paulo.....	9
Hespanha.....	5
Requerimentos.....	5
Muranhão.....	4
Diversos.....	4
Allemanha.....	3
Paris.....	3
Amazonas.....	2
Goyaz.....	2
Parahyba.....	2
Rio Grande do Norte.....	2
Secretaria.....	1
França.....	1
Pernambuco.....	1
Alagoas.....	1
Minas Geraes.....	1
Somma.....	68

—Sahiram tres officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	2
S. Paulo.....	1
Somma.....	3

Movimento de malas na 5ª secção no dia 2 de outubro de 1896

Entradas

Diarias.....	91
Vapor nacional <i>Arlinto</i> , Paranaguá.....	5
Vapor italiano <i>Rosario</i> , Genova e escalas.....	11
Paquete nacional <i>S. Salvador</i> , portos do sul.....	31
Vapor allemão <i>Amazonas</i> , Europa.....	24
Somma.....	165

Sahidas

Diarias.....	93
Paquete nacional <i>Brasil</i> , Portos do norte.....	72
Vapor francez <i>Charante</i> , Rio da Prata.....	2
Vapor italiano <i>Rosario</i> , Santos.....	1
Vapor francez <i>Les Andes</i> , Rio da Prata.....	3
Vapor inglez <i>Egyptian Prince</i> , New York.....	6
Somma.....	177

Entradas.....	165
Sahidas.....	177

Somma... 342

Movimento de malas da 5ª secção no dia 3 de outubro de 1896

Entradas

Diarias.....	68
Paquete nacional <i>Mexico</i> , Victoria e escalas.....	9
Vapor nacional <i>Nippon</i> , Norte.....	5
Paquete francez <i>Santa Fé</i> , Havro e escalas.....	10
Paquete allemão <i>Bahitanga</i> , Lisboa e Macéio.....	3
Paquete allemão <i>Buenos Aires</i> , Santos.....	1
Paquete nacional <i>Nippon</i> , sul.....	42
Somma.....	138

Sahidas

Diarias.....	92
Vapor francez <i>California</i> , Havro e escalas.....	9
Vapor austriaco <i>Melpomene</i> , Santos.....	1
Paquete inglez <i>Coleridge</i> , Nova York e escalas.....	37
Vapor nacional <i>Teicouriada</i> , S. João da Barra.....	2
Paquete inglez <i>Herschel</i> , Santos.....	1
Vapor nacional <i>Itacuba</i> , sul.....	64
Somma.....	206

Entradas.....	138
Sahidas.....	206

Somma..... 344

Movimento de malas na 5ª secção em 1 de outubro de 1896

Entradas

Diarias.....	64
Vapor nacional <i>Itacuba</i> , Paranaguá.....	8
Vapor allemão <i>Wartburg</i> , Bremen e escalas.....	12
Paquete inglez <i>Danube</i> , Southampton e escalas.....	95
Somma.....	180

Sahidas

Diarias.....	87
Vapor nacional <i>Piuma</i> , Victoria e escalas.....	14
Vapor allemão <i>Moore</i> , sul.....	19
Paquete all mão <i>Buenos Aires</i> , Europa.....	42
Somma.....	162

Entradas.....	180
Sahidas.....	162

Somma..... 342

Thesauraria, 3 de outubro de 1896.

Venda de sellos.....	3:015\$900
Vales nacionaes emitidos.....	8:854\$800
Ditos nacionaes pagos.....	10:314\$300

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viacão 1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

De 5 de outubro de 1896

João Gomes Vianna.—Passe alvará.
 Pedro Gonçalves.—Idem.
 Manoel José de Souza Azeredo.—Idem.
 Francisco Cabral S. Botelho.—Idem.
 Carolina Mayrink Azeredo.—Idem.
 Pereira & Moreira.—Passe guia.
 José Martins Vianna.—Idem.

2ª SECÇÃO

Despachos do Sr. prefeito:
 Antonio Francisco da Silva, Luiz de Souza Carvalho Gomes, Eugenio Juvanou, Manoel José Façeira, viuva Silva & Comp. e Antonio José de Carvalho.—Deferidos.

Couto, Irineo & outros, Perez & Gonzales, José Ignacio do Amaral, Macedo, Coelho & Maia e Antonio Rodrigues da Cesta.—Indeferidos.

Despachos do Sr. director:
 Veneravel Ordem Terceira dos Minimios de S. Francisco de Paula.—Somente de accordo com a lei poderá ser concedido o que pede.

João Godinho.—Não pôde ser deferido, porquanto as obras foram exigidas em victoria.

Marquez do Paranaguá.—Não ha que deferir.

Directoria Geral da Instrução

1ª SECÇÃO

Expediente de 2 de outubro de 1893

Officio ao Sr. Dr. director do Hygiene, pedindo para que seja inspecionada de saúde a professora-adjuncta Elvira Augusta do Valle.

— Portaria para que o professor adjuncto Francisco Dantas de Moraes Barbosa, apresente-se ao inspector escolar do 7º districto, afim de reger interinamente a 5ª escola daquelle districto.

— Officio ao Sr. inspeccor escolar do 1º districto, communicando a transferencia para o 7º districto da 1ª escola masculina daquelle districto.

— Na mesma data expediu-se identico officio ao inspector escolar do 7º districto e a communicação da regencia do professor Francisco Dantas de Moraes Barbosa.

2ª SECÇÃO

Expediente de 30 de setembro de 1893

Officios :

Ao director de Fazenda, enviando, para pagamento, a folha do pessoal desta directoria, dos inspectores escolares e dos membros do conselho director, relativa ao mez de setembro;

Idem dos salarios abonados aos serventes na importancia de 500\$, relativo ao mez de setembro;

Idem do transporte dos inspectores escolares, na importancia de 600\$, relativo ao mez de setembro;

Communicando que foram, pelo Sr. Dr. prefeito, justificadas as seis faltas da professora adjuncta Maria Delgado Moreira.

Dia 1 de outubro

Enviando, para pagamento, a conta de Pedro Manoel Borges, na importancia de 300\$000.

Dia 2

Enviando, para pagamento, a conta de Antonio Martins da Silva, na importancia de 869\$900.

Pedindo pagamento ao almoxarife desta directoria da importancia de 500\$, proveniente de despesas de prompto pagamento no mez de setembro findo.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimentos despatchados

Dia 5 de outubro de 1893

José Menezes & Comp., Arnaldo Dias Paes, Manoel Joaquim de Castro, Manoel M. Lobo, Companhia Geral de Transportes, Saint-Mantie & Irmão, Agostinho Rodrigues Fernandes, Mariano de Seixas Branco, Mendes, Maia & Comp.—Seja presente á Directoria de Interior e Estatistica.

José Pereira de Barros & Comp.—A' Directoria de Obras e Viacão.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 5 DE OUTUBRO DE 1893

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Souza Martins, Bernardino Ferreira, Americo Lobo, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

Não compareceram os Srs. ministros Piza e Almeida, Fernando Ozorio, José Hy-

gino, Lucio de Mendonça e Herminio do Espirito Santo, os dous primeiros por doentes e o ultimo com justa causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recursos de habeas corpus

N. 914—Bahia—Relator, o Sr. Figueiredo Junior; impetrantes, os Drs. Jayme Lopes Villas Boas e Alexandre Garcia Pedreira, a favor do Dr. Valentim A. da Rocha Bittencourt, thesoureiro da Alfandega da Bahia.—Negou-se a ordem de habeas corpus, unanimemente.

N. 915—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; impetrante, o paciente Manoel Henriques.—Foi negada a ordem de habeas corpus, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

Denuncia

N. 7—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; denunciante, o procurador da Republica; denunciado, o Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal; sorteados os juizes Srs. Americo Lobo, Barão de Pereira Franco e Figueiredo Junior, para julgamento do facto, na forma do regimento, julgou-se procedente a denuncia, sendo o denunciado pronunciado como incurso no art. 226 do Codigo Penal, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

Não proseguiram os julgamentos por não terem comparecidos juizes nas causas do dia.

Levantou-se a sessão à 1 1/4 da tarde.—O secretario, João Pedro da Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 5 DE OUTUBRO DE 1893

Presidente, Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Compareceram os Srs. desembargadores, Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTO

Appellações commerciaes

N. 1.004—Appellante, Manoel Sebastião Gonçalves Vianna; appellada, Companhia Brasileira Torrens; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Cintra.

N. 1.010—Appellante, Manoel Lopes Angelo; appellados, Quayle Davidson & Comp.; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Idem.

N. 1.123—Appellantes, Firmino de Oliveira, Marciano e outro, accionistas da Companhia Progresso Manufactureira de Calçado; appellados, Antonio Feliciano de Castilho e outro, membros da commissão liquidante da referida companhia; relator, o Sr. desembargador G. de Carvalho.—Foram julgadas por sentença as desistencias requeridas as fls. 270, 273 e 450.

RECTIFICAÇÃO

A portaria que nomeou o cidadão José Teixeira Sampaio foi para a Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, e não para a Camara Commercial, como por engano veiu publicado em o Diario Official de 3 do corrente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 3 de outubro de 1893.....	1.218:332\$738
Idem do dia 5.....	430:684\$183
	1.649:016\$921
Em igual periodo de 1895.....	1.347:609\$669

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 3 de outubro de 1896.....	151:333\$735
Idem do dia 5.....	50:505\$391
	201:839\$891
Em igual periodo de 1895.....	128:989\$531

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de outubro de 1896.....	40:305\$819
De 1 a 5.....	160:465\$121

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de outubro de 1896.....	80:630\$670
De 1 a 5.....	229:538\$041

Em igual periodo de 1895..... 117:187\$171

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—No dia do seu anniversario natalicio S. Ex. foi cumprimentado, quer pessoalmente, quer por telegrammas ou cartas, pelos seguintes Srs.:

Vice-presidente da Republica, enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios dos Estados-Unidos da America, do Chile, da Bolivia, do Estado Oriental do Uruguay, de Venezuela e do Peru, encarregado de negocios de Portugal, ministros do Estado da Marinha, do Exterior e da Industria e suas Exmas. senhoras, do Interior, da Fazenda e da Guerra, senadores Bernardino de Campos, Severino Vieira, João Pedro, Leopoldo de Bulhões, Almeida Barreto, Benedicto Leite, Joaquim Antonio da Cruz e seu filho o alumno capitão do Collegio Militar Eurico Cruz, Justo Chermont, Leite e Ottiliea e sua Exma filha, Pires Ferreira, Gomes de Castro, Joaquim Sarmento, Rosa e Silva, Paula Souza, Coelho e Campos, João Soares Neiva, Laper, Ablon Milanez, Coelho Rodrigues e Gil Goulart, deputados Arthur Rios, Cincinato Braga, Rodrigues Lima, Cesarino Motta, Eduardo de Berredo, Menezes Prado, Pedro Velho, Francisco Glicerio, Aristides Milton, Lima Duarte, Augusto de Freitas, Miguel Pernambuco, Augusto Montenegro, Pinto da Fonseca, Noqueira Paranaçuã, Lins do Vasconcellos, Pedro Moacyr, Luiz de Andrade, Urbano de Gouvêa, Vieira de Moraes, Vergne de Abreu, Porciuncula, Paula Guimarães, Ildefonso Lima, Emilio Blum, Xavier do Valle, Paranhos Montenegro, Francisco Sodrô, Francisco Veiga, Silva Mariz e Fortes Junqueira, ministros do Supremo Tribunal Federal Pereira Franco, Antunes de Figueiredo, Ribeiro de Almeida e Lucio de Mendonça, presidentes e governadores dos Estados de S. Paulo, Maranhão, Rio Grande do Norte, Sergipe, Ceará, Rio de Janeiro, Piahy, juizes da Côrte de Appellação Antonio Gonçalves de Carvalho, José Cesarino de Miranda Ribeiro e Antonio Galvão da Costa França, chefe de policia Dr. Aniré Cavalcanti e seus delegados auxiliares Drs. Moura Carijó e Venancio Neiva, marechal Conrado Niemeyer, generaes Paula Argollo, Thomaz de Cantuaria, Tude Neiva, Silva Barbosa, Marinho da Silva, Graça Junior, Luiz Manoel das Chagas e Carlos Corrêa da Silva Lage, almirantes Guillobel e Marques Guimarães, coroneis Silvestre Travassos, Carlos Soares, Bento Gonçalves e Bellarmino de Mendonça, tenentes-coroneis Thomé Cordeiro, Raphael Tobias e Fonseca e Silva, majores Dr. Alvos Pinto, Alvaro Machado, e Benevenuto de Magalhães, capitão Ramalho Borba, tenentes Daniel Accioly de Azevedo e Silva, Alfredo Martins Pereira e Cyrillo Fernandes, segundo-tenente Frederico Savaget, alferes Martin Francisco Cruz, commandante e officiaes do corpo de infantaria de marinha, capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho, capitão de fragata Gorcez Palha, capitães-tenentes Sebastião Guillobel e José Borges Leitão, primeiro-tenente João da Silva Retumba,

Drs. Victorio da Costa, Thomaz Crockrane, Peixoto Gomide, Alfonso Penna, Aarão Reis, Justo de A. Rangel e sua Exma. senhora, marechal Jeronymo Jardim, Drs. Francisco de Castro, Chrockatt de Sá, Didimo da Veiga, José de Souza da Silveira, Cupertino do Amaral, Albino de Alvarenga, Brazil Silvano, J. B. da Serra Belfort, Joaquim de Oliveira Machado, Ernesto de S. e Oliveira Coutinho, Luiz Pereira de Abreu, Almeida Vasconcellos, Homem de Mello, Melchades de A. Peira e sua Exma. senhora, Egas Moniz de Aragão, Carlos Augusto de Carvalho, Rodrigo Octavio, Abilio Borges, José Carlos Rodrigues, Paranhos Pederneiras, Tobias do Rego Monteiro, Annibal Falcão, A. Indio do Brazil, Silvio Ferreira Rangel, Emilio Gomes, Octavio Mendes, José Avelino, Severino Sá Brito, Luiz Vicente de Souza Queiroz, Bruno Chaves, Enéas Galvão, Ascendino de Magalhães e Luiz H. Pereira Campos, Angelo Agostini, Castro Vianna, Alfredo Costa, por si e em commissão do Club dos Reporters, Dr. Barros Barreto, Barão de Pereira Bastos, major S. B. Pereira Salgado, Ernesto Siqueira e familia, Benicio Cardoso, Drs. Pacifico Pereira, Abreu Lacerda, Ataulfo Paiva, Alvaro de Carvalho, Goncalves Ferreira, Duarte de Azevedo e Carlos de Vasconcellos, coronel Pedro Goncalves Dente, Drs. Eulalio da Costa Carvalho e Rubião Junior, Guilherme Lebois, Sebastião Lebois, major Eugenio Telles, Olympio de Niemeyer, Ernesto H. Miller, Drs. José Joaquim Rodrigues Lopes e Gonzaga Filho, Luiz José dos Santos Dias, Dr. Antonio Roxo Rodrigues, Raul D. Ghigliassi, Dr. João Lara, Jayme Tavares Paes, Drs. Amaro Cavalcanti, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho e J. A. Pedreira de Magalhães Castro, Francisco Gonzaga Cicero de Sá, Alfredo Soares, Drs. Lavino Chacon e Paulo de Lacerda, Nicolão da Silva Gordo, D. Anna Ribeiro Moreira, Borelio de Moraes, Drs. Francisco Corrêa Dutra, Vilella dos Santos, Manoel Francisco Corrêa, Joaquim Moreira da Silva e Joaquim José de Siqueira, Barão de Alencar, Drs. Joaquim Pires Machado Portella e Achille Varejão, Bernar lino Moira, Dr. Francisco Carneiro de Campos, Max Fleuss, Dr. João B. da Silveira Mello e Agenor Placido Barreiro, Aristides dos Passos Costa, Manoel Ernesto Campos Porto, casa civil e militar do Presidente da Republica, empregados da Secretaria da Guerra, orphãos do Recolhimento de Santa Rita de Cassia, conferentes da Estação Norte de S. Paulo, Sociedade Deutscher Voreinza de Petropolis, telegraphistas da estação do de Norte S. Paulo, telegraphistas da estação do palacio, empregados do palacio, Associação Cruz Turquina Branca e Loja Maçonica Prudente de Moraes.

Pagadoria do Tesouro — Pagam-se hoje, 6, as folhas do Gymnasio Nacional, Instituto Benjamin Constant, meiosolho e continuação do montepio dos funcionarios publicos.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Hoje, terça-feira, 6 do corrente, ás 11 horas da manhã, reunir-se-ha a congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a fim de dar o ponto para a prova escripta do concurso ao logar de preparador da cadeira de medicina legal.

São convidados a comparecer os candidatos inscriptos Drs. Henrique Tannor de Abreu e Carlos Pinto Seidl.

Pedagogium — Hoje ás 7 horas da noite o Sr. Dr. Campos da Paz continuará a tratar do vinho, sua acção physiologica comparada com as bebidas destilladas.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Santa Fé*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Itabira*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Orione*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itapua*, para o Paraná e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 11 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até as 12, ditas com porte duplo até as 12 1/2, objectos para registrar até as 11 1/2.

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Pernambuco, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até

as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convidam-se os remittentes das cartas dirigidas a Joaquim Fernandes, Capital; Barão de S. Marcellino, Juiz de Fóra; Joanna de Castro Corrêa, Petropolis; Aida Müller de Campos, Estação do Encantado; Idalina M. da Cruz Moreira, Campo Grande; Amelia de Vidal, freguezia de Paranhos, Portugal, a comparecerem na 4ª sessão desta repartição, a fim de prestarem esclarecimentos.

ALFANDEGA DO PARÁ

EXERCICIO DE 1896

Balancete da renda arrecadada no mez de julho de 1896, comparada com a de igual periodo do exercicio anterior, regis trando a tonelagem da descarga realizada neste porto em um e outro mez dos citados annos

TITULOS DA RENDA	1895	1896	DIFFERENÇA		TONELAGEM	
			Para mais	Para menos	1895	1896
Importação.....	740:330\$074	1.699:683\$584	959:343\$610	9.691	13.711
Despacho maritimo	4:118\$000	3:616\$800	501\$200		
Adicionaes.....	372:327\$394	1:068\$800	371:258\$594		
Interior.....	34:728\$524	16:230\$136	18:498\$388		
Extraordinaria.....	10:319\$002	13:224\$452	2:904\$850			
Consumo.....	\$	\$		\$		
Depositos.....	107:012\$116	107:310\$497	298\$381			
	1.268:845\$610	1.841:134\$269	962:546\$841	390:258\$182		

Regimen da lei de 30 de dezembro de 1891, que creou os adicionaes de 60 e 50 % aumento da lei de 21 de novembro de 1892 com o triplo dos phosphoros e 30 % sobre as mercadorias das classes 18, 27, 29 e 35, e parte das classes 3, 4, 5, 9, 10, 12, 14 a 17, 19 a 23 e 30, tributos da lei de dezembro de 1894, com o duplo do imposto do fumo, sal e capacidades, aumento da armazenagem e 40 % sobre varias mercadorias das classes 3 e 9 e todas da 27.

Item, idem, idem e aumentos da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, tarifando em 12 dinheiros por l\$ o valor dos direitos das mercadorias, com excepção de outras que elevou a taxa, reduziu a do sal e gomma arabica e conservou a do alcool rectificado.

Segun da secção da Alfandega do Pará, 10 de agosto de 1896. — Francisco José Martins Junior, servindo de chefe.

ISENÇÕES

Isentos pelas leis ord. n. 51 de 9 de junho de 1896 da Directoria de Rendas. Ord. do Ministerio da Fazenda de 11 de março de 1896

ISENÇÕES DE DIREITOS	Valor official	Direitos	Natura	QUANTIDADE		A favor de quem
				Volumes	Kilos	
Importação.....	4:207\$708	2:019\$700	Espoletas para armas de fogo em cartuchos carregados de bala, carregados, sem bala e sem chumbo, ou cartuchos vasios de cobre.	76	1.787	Governador do Estado
	34:000\$000	6:814\$400	Casco de ferro para lancha. Machinas para lancha.			
	33:207\$708	8:834\$100				

Segunda secção da Alfandega do Pará, 10 de agosto de 1896. — Francisco J. Martins Junior, servindo de chefe.

ISENTOS PELA TARIFA—ARTS. 1024. 660

ISENÇÕES DE DIREITOS	Valor official	Direitos	Natureza	QUANTIDADE		A favor de quem
				Volumes	Kilos	
Importação.....	15:825\$100 538\$500 382\$000 15:000\$000	Carv. de pedra Machinas..... Carv. de pedra Fem.....	grl. 5. 75. grl.	856.000 6.450 930.000	Velhote B. & C. J. V. de O. & C. P. H. de Noronha C ^a Urb de E. F. P.
	31.745\$500			80	1.792.450	

Segunda secção da Alfandega do Para, 10 de agosto de 1896.—Francisco J. Martins Junior, servindo de chefe,.

ALFANDEGA DE PENEDO

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta alfandega no mez de junho ultimo, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1895

TITULOS DA RECEITA	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1895	1893	Para mais	Para menos
Importação.....	5:622\$083	3:451\$616	2:170\$172
Despacho maritimo.....	12\$000	10\$000	93\$000
Addicionaes.....	2:786\$382	10\$500	2:775\$882
Interior.....	352\$343	562\$570	210\$227
Extraordinaria.....	163\$567	286\$846	123\$279
Depositos.....	820\$330	371\$680	448\$700
	9:756\$700	4:788\$212	426\$506	5:395\$054

A differença para menos e de 4:968\$548.

Alfandega de Penedo, 10 de julho de 1896.—O 1º escripturario, Augusto Lessa.

Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 1 de setembro a 10 de outubro de 1896

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$280	9 %
» » distillada (alcohol).....	» »	\$520	»
Café.....	Kilogramma.....	1\$020	11 %
Chifres.....	Cento.....	12\$000	9 %
Cigarros.....	Milheiro.....	4\$700	»
Couros seccos.....	Kilogramma.....	\$740	»
» salgados.....	»	\$580	»
Diamantes em bruto.....	Gramma.....	144\$000	1 %
» lapidados.....	»	450\$000	»
Fumo em folha.....	Kilogramma.....	1\$640	9 %
» rôlo.....	»	2\$220	»
» picado.....	»	1\$120	»
» desfiado.....	»	3\$000	»
Madeiras de qualquer qualidade.....	»	\$050	»
Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa.....	»	1\$800	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.....	2\$770	2 1/2 %
Prata idem idem.....	Kilogramma.....	91\$000	»

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 3 de outubro de 1896.—No impedimento do director, Alfredo Martins.

Obituario — Foram sepultadas, no dia 28 do mrz findo, as seguintes pessoas fallecidas de :

Ascite — a brasileira Ignez Masson, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 147.

Beriberi — o portuguez Manoel Rodrigues, 45 annos, solteiro, residente á rua Humaytá n. 38, e o norueguense Christoffer Knudsen, 43 annos, solteiro, residente no navio *Lancaster*, e fallecidos na Santa Casa. Total, 2.

Bronchite capillar — os brasileiros Dulce, filha de Antonio França, 20 dias, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 380; Umbelina, filha do Manoel Francisco dos Santos,

3 mezes, residente e fallecida á rua Conselheiro Zacharias n. 21. Total, 2.

Broncho pneumonia — os brasileiros Amelia, filha de José Luiz Parreira, 6 mezes, residente e fallecida á rua Estacio de Sá n. 55; Justiniano, filho de Carlos da Cunha Lima, 9 mezes, residente e fallecido á rua Oreste n. 4. Total, 2.

Catarrho suffocante — a brasileira Thomazia, filha de Libania Maria da Conceição, 3 mezes, residente e fallecida á rua do Areal n. 10.

Choque traumatico — os brasileiros The-reza Maria da Gloria Gottglzoy, 71 annos, viuva, residente á rua Maria Lopes; Fran-

cisco Duarte de Oliveira, 59 annos, viuvo, residente e fallecido á rua D. Clara n. 27; o portuguez Joaquim José Fernandes, 45 annos, solteiro, residente á rua Bella n. 45 e examinados no Necroterio. Total, 3.

Entero-colite — a brasileira Almerinda, filha de Bernardino Moreira Andrade, 6 mezes e 12 dias, residente e fallecida á rua da Gamba n. 89.

Encephalite — o hespanhol José Garrido Guerreiro, 48 annos, casado, residente á rua da Misericordia n. 102 e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — o portuguez Bernardo Simões, 40 annos, casado, residente á rua do Outeiro n. 10 e fallecido no hospital de S. Sebastião.

Gastro-entero-colite — a brasileira Hercilia, filha de Bernardino Durão Almeida, 5 mezes, residente e fallecido á rua da Constituição 24

Insufficiencia mitral — os brasileiros, Francisco Laurindo da Silva, 55 annos, casado, residente e fallecido á rua Vinte Seis de Maio n. 22, Mariano Alves Teixeira, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Mariz e Barros n. 6. Total 2.

Lesão organica do coração — a paraguaya Maria Michaela Martins, 38 annos, viuva, residente na ilha do Bom Jesus e fallecida na Santa Casa.

Marasmo senil — a bahiana Amelia Rosa, 80 annos, solteira; residente e fallecida á rua de S. Francisco Xavier n. 161.

Meningite — o brasileiro João, filho de João Caetano Martins, 6 mezes, residente e fallecido á rua Hadlock Lobo n. 3.

Peritonite traumatica — o brasileiro Dr. Alexandre Rosenthal, 31 annos, solteiro, residente á rua Riachuelo n. 180, e examinado no Necroterio.

Pleuro-pneumonia — a brasileira Augusta de Almeida Campos, 22 annos, viuva, residente e fallecida á praça da Republica n. 75; a italiana, Angelina Rizzo, 32 annos, casada, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 202 (Total 2).

Tuberculose pulmonar — os brasileiros Ave-lina Maria de Almeida, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua José dos Reis n. 67; Rosa Corrêa Silva 40 annos, viuva, residente e fallecida á travessa D. Felicidade n. 19; Leopoldina Baptista Austin, 26 annos, casada, residente e fallecida á rua de Santa Anna n. 82; Magdalena Maria Soares da Conceição 25 annos, solteira, residente á rua Cotovello n. 29; o italiano Alexandre Covitolci, 45 annos, casado, residente á rua do Visconde do Rio Branco n. 29 e fallecido no hospital da Misericordia; a brasileira Eva Pinto Sergio, 76 annos, solteira, residente e fallecida á rua Carvalho de Sá n. 22 (Total 6).

Bronchite — o brasileiro Francisco, filho de Francisco José Rodrigues, 1 mez e 20 dias, residente e fallecido á travessa de S. Sebastião n. 58.

Cachexia palustre — o brasileiro Alexandre Soares, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 40.

Chirrose hepatica — o brasileiro José Sacramento, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Santo Amaro n. 81.

Convulsões — a brasileira Olga, filha de Rita Paulina da Rocha, 17 mezes, residente e fallecida á rua do Resende n. 109.

Demencia paralytica — o portuguez Manoel José da Silva Guimarães, 42 annos, solteiro, fallecido na rua do Mundo Novo n. 1.

Hemorrhagia pulmonar — o brasileiro Manoel Leopoldo dos Reis Bello, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 387.

Lesão cardiaca — o portuguez Antonio da Silva Ribeiro, 60 annos, casado, residente e fallecido á praça de Botafogo n. 288.

Paralytia — o brasileiro Roberto Oliveira Bastos, 45 annos, casado, fallecido no Hospicio de Alienados.

Fetos — um, filho de Gregorio Bahia, residente na rua de D. Rosa Sayão n. 11; outro, filho de Francisco da Rocha Gomes, residente na rua do Senado n. 35 (Total 2).

No numero dos 39 sepultados, estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram feitos gratuitamente.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações: commercial n. 1.097, appellante o Banco Pariz e Rio, appellado o espólio do finado Dr. Theodoroto Carlos de Faria Souto e civil n. 1.137, appellante José Feliciano Pinto Coelho da Cunha, por cabeça de sua mulher, appellada D. Francisca America da França Miranda, inventariante dos bens do seu defuncto e os embargos de nullidade n. 636, embargantes appellantes D. Rosina Michel e outros, embargada a appellada a Companhia Cooperativa de Conestiveis; n. 748, embargante 2. appellante Antonio Nunes Pires, embargados 1. appellantes John Moore & Comp.; n. 813, embargante appellado byrio de Castro Lima, embargado appellante Antonio Nunes Pires; n. 833, embargante appellado a Companhia Agricola Riburário Preto, embargado appellante Antonio Joaquim Coelho da Silveira; n. 892, embargantes appellados Manoel Francisco Gomes e outros, embargado appellante Francisco R. Mendes Leitão acham-se com dia, devendo o julgamento das appellações ter logar na sessão da Camara Civil no dia 8 do corrente ou nos seguintes e o dos embargos na de camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 5 de outubro de 1893.—O secretario, *Joaquim Mario dos Anjos Espozel*.

Escola Polytechnica

Edital

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 29 de outubro do corrente anno se achará aberta, nesta secretaria, a inscripção para a 1.ª epocha de exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, correspondente ao anno lectivo de 1896, devendo cada um dos candidatos, em seu requerimento de inscripção, satisfazer, na forma do codigo approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892 e do regulamento especial administrativo de 23 de janeiro de 1893, as seguintes prescripções regulamentares:

1.ª, apresentar certidão de approvação nas materias que antecedem ás dos exames requeridos, segundo a ordem da organisação dos cursos em vigor;

2.ª, pagar a importância da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a matricula, e de 80\$ para os que não forem matriculados;

Os candidatos á inscripção de exame nas materias do 1.º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

1.ª, certidão de approvação nos preparatorios exigidos para matricula;

2.ª, documento de haver pago a taxa respectiva;

3.ª, attestado de vaccina;

4.ª, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos já matriculados são dispensados de apresentar, no acto da inscripção de exames, certidão de approvação nas materias do anno anterior á matricula, devendo apenas juntar ao requerimento de inscripção, o documento que prove haver pago a taxa de 40\$000;

O pagamento das taxas será feito no mesmo prazo acima indicado.

Igualmente serão recebidos, na forma das disposições regulamentares, em vigor de 1 a 29 de outubro do corrente anno, os requerimentos dos candidatos ao exame das materias precisas para obtenção do titulo de agrimensor, e bem assim dos que pretenderem prestar exames dos preparatorios necessarios para a admissão no 1.º anno do curso geral (algebra, geometria e trigonometria rectilínea, algebra superior e desenho geometrico elemental).

Fim do prazo supra indicado para a apresentação de requerimento e nenhuma mais será admitido.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1893.—Bacharel *José Joaquim de Mitala e Horst*, secretario.

Escola Normal

No dia 3 do corrente, á 1 hora da tarde, encerrar-se-ha a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento da cadeira de geographia e historia.

Nesse mesmo dia ás 2 horas, reunir-se-ha a congregação desta escola, conforme preceitua o art. 62 do regulamento em vigor.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 1 de outubro de 1893.—O secretario interino, *Antero Pereira da Silva Moraes*.

Thesouro Federal

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Fornecimento de moveis para a Alfandega de Macahé

De ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda, declaro que nesta directoria recebeu-se proposta em carta fechada, durante o prazo de oito dias, a contar desta data, para fornecimento dos moveis constantes da relação abaixo, destinados á Alfandega da cidade de Macahé, devendo os proponentes sujeitar-se ás condições seguintes:

1.ª a despeza com a acquisição dos moveis, incluindo a de transporte para a referida cidade de Macahé, onde deverão ser entregues, não excederá da quantia de 6:425\$000;

2.ª, dentro do prazo de 15 dias, contados do dia 1 do corrente mez da data da publicação do resultado da concorrência, serão os referidos moveis entregues na Alfandega de Macahé.

As propostas serão abertas no dia 12 do corrente nesta directoria, á 1 hora da tarde, em presença dos concorrentes.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 3 de outubro de 1893.—O director interino, *Francisco José da Cunha*.

Relação dos moveis precisos para a alfandega de Macahé, a que se refere o edital supra

Inspectoria:

Uma mesa para o inspector.

Uma cadeira de braço.

Um estrado.

Dous armarios envidraçados.

Um sofá.

Duas cadeiras de braço.

Seis ditas simples.

Um tapete.

Quatorze escarradeiras.

Uma mesa para o encarregado do expediente.

Uma cadeira.

Um lavatorio e pertences.

Um creado mulo.

Duas serções:

Duas mesas para os chefes.

Duas cadeiras de braço.

Dous armarios envidraçados.

Doze mesas para os escripturarios.

Doze cadeiras idem.

Quatro escarradeiras.

Seis bancos de ferro para o salão do expediente.

Quatro ditos de dito de entrada.

Uma mesa para o porteiro.

Uma cadeira idem.

Uma mesa para o thesoureiro.

Uma cadeira idem.

Um armario envidraçado idem.

Um banco de ferro.

Uma mesa para o escriptivo do thesoureiro.

Uma cadeira idem.

Duas mesas para os fieis de armazem.

Duas cadeiras idem.

Uma mesa para o commandante dos guardas.

Uma cadeira idem.

Dous bancos para o sargento dos guardas.

Um armario para a Guarda-moria.

Um lavatorio para a Thesouraria.

Um dito para a Guarda-moria.

Um sofá idem.

Seis cadeiras idem.

Um armario envidraçado.

Seis escarradeiras.

Uma mesa para o administrador das Capatazias.

Uma cadeira idem.

Duas mesas para a sala das conferencias, tendo 2 — 1,00.

Duas ditas para os conferentes.

Duas cadeiras idem.

Sub-directoria das Rendas Publicas, 3 de outubro de 1893.—O sub-director interino, *Francisco Augusto de Athayde*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE BEBIDAS

Por esta repartição se declara que, de accordo com o art. 16 do decreto n. 2.253, se está procedendo á arrecadação, á boca do cofre, do imposto sobre bebidas, durante o corrente mez, findo o qual ficarão sujeitos á multa de 10% os contribuintes que não o satisfizerem (art. 20 do citado decreto).

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1893.—O director, *José Paulo da Cruz Romano*.

Caixa de Amortisação

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado uma applicação da divida publica, juro antigo 6%, do valor de 500\$, sob n. 5.019, emitida em 1877, vai ser solicitado a expedição de novo titulo si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1893.—O inspector interino, *M. C. de Lato*.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

EDITAL

Tendo Joaquim Rodrigues dos Reis e Edgard Edmundo do Azevedo requerido o aforamento de dous lotes de terreno alagatico, com 22 metros de frente cada um, sitos á rua Primeira, são convidados os pretendentes ao mesmo aforamento a apresentarem nesta directoria suas propostas em carta fechada, durante o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, ficando o proponente preferido obrigado a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio de 1893, em virtude das quaes tem de fazer dentro de tres annos e lificações que pelo menos tenham o valor de tal terreno.

Directoria das Rendas Publicas, em 4 de setembro de 1893.—Servindo de director, *Francisco José da Cunha*.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, achou-se aberta, a datar de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de clinico de 3.ª classe, a que refere-se o regulamento, que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1893.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como clinicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso e estará de uma prova pratica, que versará sobre questões de analyse chimica, relativa e especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official*, de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 26 de setembro de 1893.—O director, *Dr. Borges da Costa*.

Repartição da Carta Marítima

DIRECTORIA DE PHAROES

Propostas para concorrência de óleo mineral

De ordem do Sr. almirante, chefe da Repartição da Carta Marítima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua Conselho Saraiva n. 8, no dia 17 do corrente, ao meio-dia, propostas em carta fechada para o fornecimento de oitenta e dous mil e novecentos litros (82.900 litros) de óleo mineral inexplorativo destinados ao abastecimento dos pharoes da Republica durante o exercicio de 1897.

Condições

1.ª O óleo mineral inexplorativo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

1º, ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrad. s;

2º, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820 na indicada temperatura;

3º, não desprender vapores inflammaveis sinão em temperatura superior a 70º centigrados.

2.ª O óleo será acondicionado em vasilhame de ferro, de fôrma cylindrica e de chapu de dous e meio millimetros de espessura e da capacidade de 45 a 50 litros.

3.ª O fornecedor fará entrega na directoria de pharoes, na ilha das Cobras, do mencionado óleo, semestralmente, a contar de 15 de janeiro do anno vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento na quantidade de quarenta e um mil quatro centos e cinquenta litros (41.450 litros), devendo a segunda e ultima entrada da mesma quantidade ser feita a 15 de junho daquelle anno.

4.ª Os proponentes entregarão nesta repartição até o dia 17 do corrente, cinco litros de óleo para ser examinado.

5.ª O pagamento da importancia do óleo fornecido, será feito no Thesouro Federal no prazo de 30 dias, contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim e depois de satisfeito o referido sello.

6.ª O fornecedor pagará as multas de 10 % do valor do óleo, no caso de demora na entrega, ou de 20 % no de falta de entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da differença que se der entre o preço ajustado e o por que foi comprado ou não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

Observações

1.ª Não será accpta a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se sujeita ao pagamento da multa de 5 % do valor provavel do fornecimento durante o passo para queé este annuciado, si não comparecer na Contadoria de Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias contados daquelle em que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam os avisos de 28 de dezembro de 1874, e de 24 de março de 1882.

2.ª Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos precisos.

3.ª Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado como fica indicado.

4.ª As propostas serão escriptas com tinta preta.

5.ª Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

6.ª Os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados nesta repartição até o dia 17 do corrente.

Repartição da Carta Marítima, Directoria de Pharoes, 2 de Outubro de 1896—*Leopoldino José dos Passos Junior*, capitão de mar e guerra director.

Escola Naval

EXAME DE PILOTOS

De ordem do Sr. contra almirante director, previno aos candidatos á carta de piloto de navios do commercio, que a comissão examinadora reunir-se-á terça-feira, 6 do corrente, á hora do costume.

Escola Naval, 3 de outubro de 1895.—Pelo secretario, *Antonio de Assis Figueiredo*.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÃO

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre do anno de 1897, de ordem do Sr. general intendente, convidado as pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na secretaria desta repartição, na fôrma do regulamento em vigor, até o dia 16 do corrente mez.

Para aquelles que já se acham habilitados bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal relativo ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. ministro e em observancia ao que dispõe o art. 6º, § 3º, da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, se faz publico que durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio, e no Estado do Piauhy para o contracto do serviço de navegação entre os portos de S. Francisco e Amarante ao da Tutoia.

I

O contractante obriga-se a fazer duas viagens redondas mensaes dos portos de S. Francisco e Amarante no rio Parnahyba ao da Tutoia, no estado do Maranhão, com escalas por Therezina, União, Curralinho, Buqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Araiozes, Belém, Castelhanos, Miguel Alves, Marroas e Barra de Longá.

II

Este serviço será feito com vapores novos e apropriados a tal navegação e com barcos de ferro, tantos quantos sejam necessarios aos mesmo serviço.

III

O contractante começará a navegação dentro de oito mezes.

IV

Os vapores serão isentos da qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula, bem assim, serão de nacionalidade brasileira, e gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito do suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que todavia não os isentará dos regulamentos de policia, das alfandegas e capitancias de portos.

V

O material que o contractante importar para a construcção dos vapores e barcos de que trata a clausula 2ª será tambem isento de qualquer imposto.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a viagem e serviço de reboque e de passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretes serão fixados

em tabellas organisadas pela empresa, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do governo federal gosar do abatimento de vinte e cinco por cento (25 %), e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistas no fim de dous annos.

VIII

Os vapores e barcos serão accptos depois de examinados pelo fiscal da navegação e comissão para tal fim nomeada.

IX

A empresa obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1º, as malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas, afim de não retardarem as viagens dos vapores;

2º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3º, o empregado do correio incumbido das malas.

A estes funcionarios a empresa fornecerá comedorias;

4º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiro, não sendo entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a re-pon-abilidade dos capitães cessará des- logo que na occasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5º, os objectos remetidos ao Muséu Nacional ou á Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorisadas pelo governo;

6º, as sementes e muda de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

X

Salvo os casos de sedição, rebellião ou por qualquer perturbação da ordem publica, não poderá o governador ou qualquer outra autoridade, transferir as salidas nem demorar os vapores.

XI

Os vapores da empresa serão vistoriados de seis em seis mezes, na fôrma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal da navegação, que será avisado com 24 horas de antecedencia,

XII

As repartições fiscaes dos portos, onde os vapores tem de tocar, facilitarão por todos os meios a salida delles e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem.

XIII

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa, mediante prévia licença do Ministerio da Industria, fretar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisoria até que a empresa apresente outro do accordo com a clausula 2ª.

XIV

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa á indemnisação de todas as despezas, que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção, e mais a multa de 50 % das mesmas despezas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de 50 % da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente, os vapores da empresa, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

XVI

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de findo cada trimestre.

XVII

Qualquer subvenção ou favor concedido pelo governo do Estado do Piahy em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos, sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XVIII

A empresa entrará adiantadamente para a alfandega com a importancia de 100\$000 mensaes, para pagamento do fiscal do governo.

XIX

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas:

1.ª, de quantia igual á subvenção respectiva, si não effectuar alguma das viagens;
2.ª, de 200\$00 a 400\$000, além da perda da subvenção respectiva, si a viagem depois de enquetada fór interrompida.

Si a interrupção fór por força maior, não terá lugar a multa, e o contractante perceberá a quota da subvenção correspondente ás milhas navegadas.

Fica entendido, porém, que não é considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo quando houver grande estiagem;

3.ª, de 200\$000 a 400\$000 por dia de demora na chegada do paquete;

4.ª, de 100\$000 a 200\$000 pelo prazo de 12 horas, que exceder á fixada para a sahida do paquete;

5.ª, de 200\$000 a 400\$000 pela demora da entrega das malas ou máo acondicionament.

Esta multa será de 500\$000 no caso de extravio;

6.ª, de 200\$000 a 400\$000 pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XX

Além da subvenção concede o governo isenção de direitos sobre o material, que importar para o custeio da navegação, durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das qualidades dos artigos, que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2.º e 6.º § 2.º do decreto n. 916 A, de 4 de novembro de 1892. Cessará esse favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos, que teria de pagar e á multa do dobro desses direitos, si houver alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XXI

Em retribuição dos serviços especificados a empresa receberá a subvenção annual de quarenta e oito contos de reis (48.000\$) em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na alfandega do Piahy, depois de concluida a viagem, mediante requerimento da empresa, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

XXII

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes antes de tudo deverão designar

terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar ca la um o nome de um outro, e a sorte designará de entre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XXIII

O contracto terá vigor por quatro annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIV

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de oito contos de reis (8.000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garanta a execução do contracto e bem assim de tres contos de reis (3.000\$) para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar á sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de vinte dias, a contar da recolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Vação e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 27 de agosto de 1896. — *Augusto Fernandes*, director geral interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PARA REGISTRADOS

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, no dia 7 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, esta sub-directoria receberá propostas para o fornecimento, até o fim do corrente anno, de sacos de algodão com a palavra impressa—Registrados—iguaes á amostra que se acha nesta repartição a disposição dos Srs. proponentes.

As propostas devem ser entregues pelos proponentes ao Sr. sub-director, em carta fechada, lacrada e devidamente sellada, sendo em seguida abertas, lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Os Srs. proponentes deverão fiar-se idoneos ou si o preferirem depositarão a quantia de 200\$, que, a titulo de caução ficará depositada na thesouraria desta repartição, até finalisar o contracto que firmarem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 23 de setembro de 1896. — O sub-director, *Martinho de Freitas Vieira de Mello*.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto vaccinico, pensões ao montepio, Carta Cadastral e cemiterios municipais.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 6 de outubro de 1896. — O 2.º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1.ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os herdeiros de Constante Ramos requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs em Copacabana, fronteiros aos de sua propriedade, situados entre as ruas Barroso e Constante e os do Conselheiro Mavrink.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

1.ª secção, 16 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1.ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados que José Ferreira de Moura requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs fronteiros aos de sua propriedade, situados no Rio das Pedras, freguezia de Jacarepaguá.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

Directoria do Patrimonio, 26 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos e outros requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade entre as ruas Barroso e Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

1.ª secção, 16 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Bernardino Torres requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs e aceresidos, correspondentes ao predio n. 7 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

1.ª Secção da Directoria do Patrimonio, 14 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade, situados entre os l.º D. Beatolina Rosa Nazareth e seus filhos e a rua Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fór de direito.

1.ª secção, 16 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

8.ª Pretoria

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8.ª pretoriado Districto Federal.

Faz saber a todos aquelles aos quaes interessar possa o deste edital noticias tiverem, que a junta de qualificação desta 8.ª pretoria, reunida na praça da Republica n. 2 A, onde funciona a mesma pretoria, alistou jurados

e vogaes para o anno proximo vindouro os cidadãos abaixo declarados, aos quaes se concede o prazo da lei para dentro delle reclamarem contra a inclusão no alistamento ou sua exclusão.

Rio, 3 de outubro de 1896. — Eu, *Flavio Saraiva de Carvalho*, secretario o escrevi. — *José Ferrão de Gusmão Lima*.

LISTA DE QUALIFICAÇÃO DE CIDADÃOS APTOS PARA O SERVIÇO DE JURADOS E VOGAES DA 8ª PRETORIA, QUE TEM DE SERVIREM NO ANNO DE 1897

8ª Delegacia

1ª Secção

Absalon Mendes Ribeiro.
Antonio Benedicto de Araujo.
Antonio Bruno de Oliveira.
Antonio Joaquim Machado Junior.
Antonio Machado Zuzith Junior.
Antonio Cardoso dos Santos.
Abelardo Rego Lopes (Dr.).
Augusto Candido Xavier Conny.
Arlindo de Souza.
Abelardo de Souza.
Alfredo Ernesto de Souza.
Adrião da Costa Pereira.
Adrião da Costa Pereira Junior.
Amaro Rodrigues.
Brenio Muniz (Dr.).
Carlos Antonio Lattanzi.
Ernesto Augusto da Silva Guimarães.
Francisco Xavier do Oliveira.
Gil Augusto Siqueira.
Guilherme José do Rego.
Guilherme Calheiros da Graça.
João Baptista Ferreira Coelho.
João Pinto do Rego Cesar.
João Jacintho Vieira.
João Barbosa Ribeiro Vianna.
João Ferreira de Barros.
José Antonio Costa Pereira.
João Antonio da Costa Ferreira.
José Pereira de Barros Sobrinho.
José Antonio Espinheiro.
Manoel José Pereira Junior.
Olympio José Chavantes.
Octavio Bittencourt da Silva.
Pedro Gastão da Silva.
Paulino Caetano da Silva Santiago.

2ª SECÇÃO

Antonio José Tavares.
Antonio Francisco Moreira de Queiroz.
Antonio Moreira de Queiroz.
Bernardo Corrêa de Araujo Leão.
Candido José Vieira.
Caio José de Abreu.
Carlos Alberto Ritter.
Fausto José Corrêa.
Francisco de Paula Souza Farias.
Francisco José Rickel.
José Bernardino Marcondes Vicente.
José Francisco Sistello.
José Luiz Alves.
João Antonio da Costa.
João Thomaz Cardoso.
Ignacio Antonio Moreira de Queiroz.
João dos Santos Ferreira da Rocha.
Luiz José da Costa Guimarães.
Raymunda Freire da Rocha Junior.
Raul Francisco Moreira de Queiroz.
Servulo Lima (Dr.).

3ª secção

Antonio Verissimo de Sá.
Antonio Pereira da Silva Paranhos.
Antonio Rodrigues Borges.
Antonio Lopes da Rocha.
Alfredo Augusto da Silva Prado.
Francisco Gonçalves do Souza.
Felippe Klier.
João Soares de Medeiros.
João Maria Teixeira Gonçalves.
João Constantino de Souza.
João da Silveira Murtes.
José Gonçalves de Andrade.
José Francisco Vieira.
José Ribeiro Barbosa.
José Joaquim Nogueira.
Julio de Moraes Desmorest.
Marciano Francisco de Barros.
Noé Gomes da Rocha.

Oliverio Pereira Monteiro.
Pedro da Silva Miranda.
Raymundo Paes Ribeiro Navarro Junior.
Sebastião M. de Alcantara Drumonl.
Theotonio Verissimo de Sá.
Vicente J. Ferreira Gomes.

9ª DELEGACIA

1ª Secção

Antonio de Arruda Beltrão. (Dr.)
Alberto de Salles Pacheco.
Antonio José Lopes.
Emilio José Soares.
Francisco Alves Pereira.
Francisco Silverio de Oliveira.
Hermeterio André Xavier.
José de Almeida Carneiro.
José Joaquim de Oliveira.
José Joaquim Ribeiro Pimenta.
João Gonçalves Pereira Garcia.
José Maria Peres.
José Ferrão do Gusmão Lima.
Luiz José Gomes.
Luiz Paulo Ribeiro.
Maximiano José Gomes de Paiva.
Prudente José de Moraes Barros.
Tertuliano Teixeira da Nobrega.

2ª secção

Augusto Alves de Oliveira Barreto.
Carlos Pinto Barreto.
Daniel Ferreira dos Santos.
Flavio Augusto Falcão.
José Gomes da Silva.
José Borges da Costa.
José Teixeira Fortuna (Dr.)
Jeronymo de Araujo Dantas.
Manoel de Gaspar Dias.
Martinho José dos Prazeres.
Raul Ferraz.

3ª secção

Augusto da Silva.
Antonio Lopes Lucas.
Alfredo de Azevedo Alves.
André Pinho.
Benedicto Hypolito de Oliveira.
Christovão I. Moraes Pinto.
Damaso Joaquim da Fonseca.
Ed. Porchet.
Ernesto de Azevedo Alves.
Francisco de Paula Ribeiro.
Franklin José de Souza.
Feliciano de Araujo.
Francisco Simões da Fonseca.
Frederico da Cunha Junior.
Honorio José dos Prazeres.
Henrique Pedro de Souza Lobo.
Hortencio Pereira de Carvalho.
Izidoro de Moraes. (Dr.)
José Ferreira Serpa.
José Francisco de Macedo.
José Francisco de Macedo Junior.
José de Oliveira Coutinho.
José de Oliveira Coutinho Junior.
José Bartholomeu de Oliveira Coutinho.
José Ribeiro de Souza Menezes.
João Silvestre Ferreira da Silva.
João Baptista Capelli. (Dr.)
Manoel Rodrigues Alves.
Oscar de Souza (Dr.)
Ponciano de Oliveira.
Ponciano Carvalho de Oliveira.
Paulino Theodoro Ferreira.

10ª delegacia

1ª secção

Antonio José Dias Sobrinho.
Antonio Carlos dos Santos.
Alvaro da Silva Pinto.
Alfredo Alexandre Rodrigues.
Antonio Rafael de Araujo Lima.
Affonso Nery. (Dr.)
Alfredo Badaró dos Santos.
Arthur Martins da Piedade.
Augusto Cesar de Andrade Paraiso.
Braziliano Cavalcanti Junior.
Carlos Augusto Maury.
Carlos José Gonçalves Cardoso.
Eduardo Pereira da Costa.
Ernesto da Costa Ferreira.
Eduardo Augusto Ferreira Martins.
Francisco Marques da Silva.
Francisco José Raymundo Gonçalves.
Francisco Gonçalves de Mattos.

Florencio R. Ferreira.
Francisco de Azevedo Camara.
Francisco Rodrigues Kopke.
Gastão Honorato de Oliveira.
Henrique Eugenio dos Santos.
Henrique Martins Cruz.
José Martins Vianna.
José T. Dias do Moura.
José Maximiano Nogueira Penido (Dr.)
José Gomes de Oliveira.
José Bernardino Ribeiro Guimarães.
José Martins Jackes.
José Fernandes Pereira Portugal.
José Augusto de Oliveira.
José Alves Sobrinho.
José Antonio Gomes Junior.
José Peixoto Guimarães Guarany.
Joaquim José Teixeira.
Joaquim Ignacio Pereira da Silva.
Joaquim Ribeiro da Rocha.
Jeronymo Moura Penido.
João Manoel Gonçalves dos Santos.
João Duarte Pinheiro.
João José de Menezes.
João Baptista Franco Vianna.
João Alves Rodrigues de Moura.
Luiz Pinto de Souza.
Lindolpho Franco.
Laurindo Lopes da Rocha.
Manoel da Costa Sampaio.
Manoel Joaquim Pinto Sayão.
Manoel Rodrigues da Costa.
Marianno Soares.
Olympio Garcia de Freitas.
Pedro Ignacio de Miranda.
Pedro José de Oliveira.
Pedro Almeida Silva.
Roberto João Antonio Rodrigues.
Rodolpho Lopes da Rocha.
Sabino Barbosa da Fonseca.
Sebastião Valia Durão.
Tito Alves de Moura.
Tertuliano Pereira dos Santos.

2ª SECÇÃO

Alberto Barbosa.
Albino Pinto Guedes.
Antonio Francisco Cazaes.
Antonio Peixoto da Silva.
Aureliano Alves dos Santos.
Bento José Barbosa.
Bazilio do Espirito Santo.
Carlos J. de Almeida Gonzaga.
Custodio Antunes de Souza.
Carlos Dias da Costa.
Carlos Xavier Nunes da Costa.
Candido José Goulart.
Custodio Vieira Prates.
Edgard Caldas.
Felixodoro Galha.
Francisco Dias Carneiro.
Francisco Caetano Barcellos.
Honorio José de Carvalho.
Ignacio da Silva Mollo.
João Emilio do Nascimento.
José Francisco de Castro Leal.
Juvencio Ferreira.
Jorge Manoel da Silva.
Joaquim Pereira da Silva.
José Bandeira de Mello.
José Oscar do Nascimento Cunha.
J. S. Mourão (Dr.).
José Luiz Felix de Figueiredo.
Luiz José de Abreu.
Manoel Antonio de Moura Machado.
Nicoláo José do Nascimento Filho.
Raymundo da Costa Ferreira.
Romualdo Nunes Victorio.
Roberto da Silva Rosa.
Timotheo Gomes Ribeiro.
Verissimo Antonio dos Santos.

3ª secção

Augusto Ribeiro Silveiras.
André Rodrigues Ferreira.
Augusto Fernando de Almeida Brandão.
Alfredo Rodolpho da Silveira Maciel.
Adriano Alves Bastos.
Alfredo Braga.
Alfredo da Costa Pinheiro.
Americo Ferreira de Almeida.
Cyriaco Augusto Ribeiro.
Carlos da Cruz Senna.
Domingos José da Silva.

Francisco João Bettencourt da Costa.
Francisco Gonçalves Guimarães.
Geraldo Joaquim de Souza.
João Soares de Mello Junior.
José Carneiro de Mello Junior.
José Nobre de Faro Orlando (Dr.)
João de Oliveira Avena.
Josino Emiliano da Silveira.
João Francisco de Salles.
João Lopes Proença.
Joaquim Antonio Dias.
Joaquim José Ferreira.
José Marques de Almeida.
João Francisco Naveani.
Lourenço Ribeiro da Silva.
Lutiz Andrade de Moura.
Manoel João da Rosa.
Manoel Moreira Monteiro.
Manoel Antonio de Barros.
Torquato Marques Ayrosa.
Viracilio Vicent de Azevedo Bastos.
8ª Pretoria do Distrito Federal, em 3 de outubro de 1896, o eu, Flavio Saraiva de Carvalho, secretario da junta de qualificação, subscrevi. — *José Ferreira de Gusmão Lima.* — *João de Miranda Ferreira Campello.* — *João Thomaz da Costa.* — *Renato Carmil.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de G. C. Pinto & Comp., para se reunirem na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 11 do corrente mez, ás 12 horas, afim de dizerem sobre o pedido de concordata, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação, virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processa-se os autos de fallencia da firma G. C. Pinto & Comp., e que por parte de Gastão C. Pinto, socio da alludida firma, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial. — Gastão C. Pinto, socio da firma fallida G. C. Pinto & Comp., tendo na ultima reunião dos seus credores offerecido uma concordata, já aceita e subscripta por mais de 3/4 dos seus credores, não foi ella attendida, em consequencia de irritio e nullo parecer de uma fração dos seus credores, que contestou o credito de grande numero de outros, que figuravam no processo e haviam subscripto a concordata. Tendo, porém, posteriormente, muitos desses credores não contestados, accedido a ditas concordata, acha-se ella nos termos de ser homologada e de produzir to los os seus effeitos juridicos, quer que se computem to los os credores do supplicante e contestados ou não quer nesse computo só sejam incluídos os não contestados; pois que, em ambos os casos, ella se acha aceita e subscripta por mais de tres quartas partes do valor total de seus creditos. Com effeito, todos os credores da massa, reconhecidos e contestados, representam o valor de 407:41\$980 e a concordata acha-se outorgada por credores, no valor de 373:05\$210, incluído tambem neste calculo o valor dos creditos dos contestados, isto é muito mais do que o valor dos 3/4, que é de 35:56\$599. Na hypothese de se dever-se attender aos credores não contestados, representando estes o valor de 153:82\$720, e os concordatarios o valor de 122:60\$0, é ainda incontestavel que estes representam mais de 3/4 do passivo, que é de 115:36\$010. Em vista, do que o supplicante requer a V. Ex. haja de mandar sustar to las as diligencias decretadas no processo da fallencia, afim de apurar a importancia dos creditos dos credores outorgantes, ser homologada devidamente a concordata, e mantenido o supplicante na posse da massa, tudo nos termos do art. 44, do decreto de 21 de outubro de 1890. Nestes termos requer o supplicante e pede a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. O advogado, *Adolpho Ribas.* Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1896. — *G. C. Pinto.* (Esta-

vam colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilizadas). Despacho: venha nos autos. Rio 25 de setembro de 1896. — *Celso Guimarães.* Junta aos autos a petição supra, com a proposta de concordata que a instrua, subiram os autos á conclusão e nelles foi preferido o despacho do teor seguinte: Tendo o fallido apresentado a proposta de concordata á fl. 171, sejam convocados os credores para sobre ella deliberarem, observando-se nos editaes de convocação o disposto no § 2º do art. 55, do decreto n. 917, de 1890. Rio 1 de outubro de 1896. — *Celso Guimarães.* — Em virtude do despacho supra passou-se o presente edital, pelo teor do qual convoca-se os credores da massa fallida de G. C. Pinto & Comp., para se reunirem no dia 14 do corrente mez ás 12 horas, na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, afim de dizerem sobre o pedido de concordata da mesma firma, sob pena de se proceder na forma da lei. Para constar mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de outubro de 1896. E eu, Francisco de Borja e Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães.*

De convocação de credores de Antonio José Vieira de Menezes, socio liquidante da firma Vieira de Menezes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde afim de tomarem conhecimento do pedido de cessão de bens, feito pelo mesmo Antonio José Vieira de Menezes.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem em como por parte dos syndicos da cessão de bens de Antonio José Vieira de Menezes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição— Ilm. Exm. Sr. Dr. Montenegro, digno juiz da Camara Commercial. — Os syndicos nomeados por V. Ex. para os fins do art. 133, do decreto 917, no pedido de cessão de bens em que é impetrante Antonio José Vieira de Menezes, socio sobrevivente e liquidante da firma Vieira de Menezes & Comp., requerem a juntada do seu relatório, que a esta acompanha e bem assim que o Sr. escrivão passe os editaes convocando os interessados em conhecer do dito pedido. Nestes e nos melhores termos, por procuração deferido, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1896— Laureys Costa, Domingos Manoel da Costa. (Esta-va devidamente sellada). — Despacho— Nos autos. Rio, 28 de setembro de 1896. — *Montenegro.* E subindo os autos a conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte: Despacho— Convoque-se os credores. Rio 29 de setembro de 1896. — *Montenegro.* Em virtude de cujo despacho são pelo presente edital convocados os credores de Antonio José Vieira de Menezes, socio sobrevivente e liquidante da firma Vieira Menezes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde afim de tomarem conhecimento do pedido de cessão de bens feito pelo mesmo Antonio José Vieira de Menezes, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada, deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores e a procuração por instrumento publico ou particular, cuja firma neste ultimo caso será reconhecida ou pelo escrivão do feito, ou por tambem ou por dous credores commerciantes, conhecidos pelo balanço, entendendo-se o procurador habilitado a tomar parte em todas as questões, que se discutirem na reunião, quasquer que sejam os termos da procuração. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro das

audiencias, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de outubro de 1896. — Eu, Joaquim de Castro subscrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro.*

De citação com o prazo de 10 dias aos credores do Banco Popular em liquidação forçada, para sciencia do accordo, que mandou-gu a concordata e vel-o passar em julgado.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, que correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreve o processo da liquidação forçada do Banco Popular; foi publicado nos ditos autos o seguinte accordo. Vistos em mesa, relatados e discutidos estes autos. Accordo em Camara homologar a concordata constante do documento de n. 312 a 313, visto ter sido ella concedida por credores representando mais de dous terços dos do passivo do balanço do supplicante, confirma foi verificado a fl. 317, para que se cumpra como nella se contém, salvos os interesses de terceiros prejudicados e custas pela mesa. Rio 25 de setembro de 1896, *Pitanga.* — *P. Celso Guimarães.* — Barreto Dantas Montenegro. Em virtude do que passou o presente edital pelo teor do qual são citados os interessados para sciencia do accordo acima transcripto, e vel-o passar em julgado, nos dez dias que lhes serão assignados sem audiencia desse juizo. Para constar e chegar a noticia a todos mandei passar esse e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio 5 de outubro de 1896. — Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães.*

11ª Pretoria

De citação

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. adjunto dos promotores, que serve nesta pretoria, estão sendo processados Joaquim Moreira da Rocha, José Pereira da Cunha, João Richter, Marcellino José dos Santos, Pedro Dias, Secunlino José do Nascimento, José Thomaz Corrêa e João Martins, como incurso no art. 369, § 2º, do Código Penal e porque não tenham sido encontrados os denunciados não obstante as diligencias feitas nesse sentido, pelo presente intimamos para, no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, neste pretorio, virem assistir os seus julgamentos da junta correccional. E, bem assim as quartas-feira subsequentes a esse dia até o *ultimatum* do julgamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este, que será publicado ás portas desse pretorio e no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de outubro de 1896. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONEDA METALLICA

Praca	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	\$ 1 1/2	\$ 1 1/2
Sobre Paris	121 3	121 2
Sobre Hamburgo	126 7	123 0
Sobre Italia	—	126 7
Sobre Portugal	—	498 7/8
Sobre Nova York	—	58 5/8
Soberanos	—	27 5/8
Ouro nacional, moeda de 20\$.	—	62 5/8

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices do Emprestimo Municipal do 1896; ex/juros.....	155\$000
Ditas do Emprestimo Nacional do 1895, port.....	935\$000
Ditas idem idem, nom.....	936\$000
Ditas geraes miudas, 5 %.....	936\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	937\$000
Ditas convertidas miudas, 4 %.....	1:230\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:232\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1868, de 1:000\$000.....	2:320\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil.....	98\$500
Dito Credito Movel.....	348\$000
Dito da Republica do Brazil, 50 %.....	628\$000
Dito idem, integ.....	1388\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	197\$000
Dito do Commercio.....	212\$000
Companhias	
Comp. Loteria Nacional.....	198\$000
Dita Central do Brazil.....	100\$500
Dita Metropolitana.....	101\$000
Dita Confiança Industrial.....	160\$000
Debentures	
D.bs. do Jornal do Commercio.....	160\$000
Letras	
Letras do Banco Predial.....	28\$000
Letras do Banco de Credito Real do Brazil, ouro.....	46\$000
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1896.— João Jacome de Campos, syndico.	

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:320\$000
Ditas miudas, idem de 1868.....	2:400\$000
Ditas idem, de 1879.....	2:100\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:570\$000
Ditas nominaes idem de 1889.....	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895.....	935\$000
Ditas nom. idem de 1895.....	936\$000
Ditas port. Municipal de 1896.....	155\$000
Ditas nominaes idem de 1896.....	155\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:232\$000
Ditas idem miudas, 4 %.....	1:230\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	937\$000
Ditas idem miudas de 5 %.....	936\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes.....	950\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	480\$000
Ditas do Estado do R. Grande do Sul 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %.....	940\$000

Obrigações

Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %.....	330\$000
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1896.— João Jacome de Campos, syndico.	

O correitor Thomaz da Costa Rabello, autorisado por alvará do juizo da comarca de Lorena, venderá em Bolsa, no dia 7 do corrente, para excussão de penhor, os seguintes titulos:

83 apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.
200 acções da Companhia Engenho Central de Lorena.
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1896.— João Jacome de Campos, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu, hoje, dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londras, 5 de outubro de 1896, ás 2 hs. 55 p. m.

Apolices externas de 1879.....	87 %
Ditas idem de 1888.....	75 %
Ditas idem de 1889.....	69 3/4 %

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.....	£ 600.000

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1896

Activo

Capital a realisar.....	6.666:666\$70
Letras descontadas.....	3.611:099\$840
Letras a receber.....	13.808:832\$540
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	12.876:641\$280

Emprestimos, contas correntes e outras.....	6.339:307\$830
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	7.157:680\$000
Diversas contas.....	2.034:335\$340
Caixa em moeda corrente.....	9.821:595\$050
	62.316:248\$550

Passivo

Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros.....	11.196:865\$760
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.....	785:361\$990
A prazo fixo.....	6.024:722\$180
	18.006:949\$930

Caixa matriz e filiaes.....	8.435:407\$870
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	7.157:680\$000
Diversas contas.....	15.008:166\$320
Letras a pagar.....	374:711\$100
	62.316:248\$550

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1896.—Pelo London & Brazilian Bank, limited, J. Mackenzie, manager.—J. I. Moore, asst. accountant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1896

Activo

Contas correntes garantidas.....	5.630:848\$810
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	15.348:065\$221
Letras a receber.....	6.481:578\$066
Ditas descontadas.....	7.623:481\$619
Ditas caucionadas.....	2.992:253\$320
Valores caucionados.....	5.345:568\$000
Valores depositados.....	9.371:048\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	19.230:508\$900
	72.023:351\$936

Passivo

Capital (um marco 1\$000).....	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	8.006:229\$148
Ditas correntes sem juros.....	11.304:107\$982
Caixa matriz e filiaes.....	13.939:129\$512
Depositos a prazo.....	5.173:704\$993
Titulos em caução e deposito.....	17.708:869\$320
Diversas contas.....	5.801:311\$066
	72.023:351\$936

S. E. ou O.—Os directores, Boettger. — Petersen.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em cento mil acções de £ 20 cada uma.....	£ 1.000.000
Capital realisado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 350.000

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1896

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	8.454:304\$150
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	9.546:707\$950
Letras a receber.....	4.012:164\$790
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	6.817:131\$980
Diversas contas.....	6.634:059\$230
Caixa, em moeda corrente.....	20.133:692\$690
	69.077:586\$230

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes.....	3.896:252\$100
Ditas idem com juros a prazo.....	18.543:028\$820
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	8.260:133\$770
Titulos em caução e deposito.....	5.453:668\$790
Letras depositadas.....	1.363:463\$190
Ditas a pagar.....	313:067\$700
Diversas contas.....	13.339:084\$980
	60.077:586\$230

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1896.—Pelo The British Bank of South America, limited, A. Menge, manager.—A. G. Langhton, sub-accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.123 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos na transmissão de signaes telegraphicos pelos cabos submarinos ou outros conductores semelhantes—Invenção de Charles Langdon Davies, residente em Kensington (Inglaterra).

1.º Quando as correntes electricas percorrem cabos submarinos ou outros conductores da natureza daquelles, estendem-se por assim dizer, e si forem enviadas umas após outras com uma certa rapidez, alcançam-se e chegam até a ficarem sobrepostas.

Chama-se a isto retardação, e é claro que a consequencia della é que a rapidez com que os signaes separados podem ser transmitidos por conductores dessa ordem tem limite.

2.º O fim do invento que se vae descrever é evitar esta elongação da corrente, podendo-se, portanto, transmitir um numero maior de signaes distinctos, em dado periodo de tempo, do que actualmente é possível.

Torna-se mais expedito a subida e a descida de cada corrente e limita-se a sua duração.

3.º Omittindo-se detalhes complicados e desnecessarios, as figuras 1 até 4 exemplificam sufficientemente uma corrente em condições vulgares e, tambem, nas condições aperfeiçoadas conseguidas pelo meu invento.

Em cada uma das figuras as letras *t*, *t'*, representam a duração total em tempo; *a* representa a subida da corrente ao maximo, e *c* a descida della ao zero.

As flechas indicam a direcção que se suppõe ser seguida pela corrente.

4.º A fig. 1 representa a corrente vulgar, tal como pôde ser derivada da pilha, e sem ter soffrido alteração em consequencia da retardação do circuito. E' susceptivel de subir rapidamente até o maximo da força e de assim permanecer até que seja cortada; porém, na pratica, ou no carregamento de um condensador de transmissão, um cabo ou outro conductor similhante, ou uma região electro-statica, ou electro-magnetica qualquer, a corrente cria uma resistencia, gradualmente crescente, ao seu proprio transitio, resistencia esta que augmenta á medida que o campo se vae carregando. A fig. 2 representa a mudança que é assim produzida; a subida da corrente *a* é mais vagarosa; quando attinge o maximo *b*, não fica ali, porque a resistencia crescente da carga não encontra augmento algum na força da corrente e portanto est. decae estendendo *c*. A parte do desenho não cheia de traços diagonaes representa a parte util da corrente; o resto pôde ser considerado desvanajoso.

5.º Esta resistencia da carga á corrente é analogá áquella que um gaz expansivo encontra quando injectado, sob uma pressão constante, para dentro de uma vasilha fechada; a corrente enfraquece á medida que a vasilha

se vai enchendo. É obvio que a força do jacto póde ser tornada constante, applicando-se-lhe um a pressão e cada vez maior, e é isso que faço com a corrente electrica. Em lugar de uma corrente subindo apenas a uma força marcada e conservada nessa força durante o tempo preciso, gero uma corrente, cuja força está sempre em augmento em todo o periodo da sua duração.

6.º O meu gerador consta de uma fonte electro-motriz competente para fornecer uma corrente mais forte que aquella que tenciono empregar em combinação com um apparelho que corta a corrente em qualquer ponto previamente determinado da subida della. O effeito que isto produz é equivalente a uma redução do tempo constante do circuito e como no diagramma, fig. 5, se acha delineado. Em um e outro qualquer, t_1 , t_2 é o tempo constante representado, diremos, pelo algarismo 10; t_1 , t_2 é a corrente normal de trabalho; T V é a subida desta corrente até a effieciencia, sob a pressão de 10 volts. Ora, t_1 N é a primeira porção da subida de uma corrente sob uma pressão de 10 volts no mesmo circuito.

Esta porção alcançará a linha dos 10 volts, em uma decima parte do tempo exigido sob a pressão ordinaria dos 10 volts, e como é então cortada pelo meu apparelho, o resultado approxima lo, no circuito, é um effeito semelhante áquelle que se alcança com 10 volts, porém na decima parte do tempo que é exigido pelos methodos até hoje empregados. Esta proporção poderá ser diminuida ou muito augmentada por meio das competentes combinações.

7.º A fig. 3 representa a corrente que poderá ser derivada do meu gerador o isto em comparação com a da fig. 1. Consta tambem da subida a e da descida c , mas não tem duração apreciavel em b . A fig. 4 representa a mesma corrente depois de alterada pelo circuito, e mostra que a subida a e mais rapida do que na fig. 2, a duração em b é apenas a sufficiente para poder ser util, e a descida c é variada por uma retardação tão diminuta que na maior parte dos casos póde ser desprezada. Quando necessario for, reduz-se a retardação e a mais sobretudo a retardação na descida da corrente, fazendo com que a corrente da signal seja seguida após um intervalo competente e regularisavel, de uma corrente antagonista, do pólo contrario e de força competente e regularisavel.

8.º Na construção do meu gerador é possível fazer-se uso de qualquer systema de pilha; mas o emprego de uma fonte electro-motriz de resistencia interior insignificante, e que dá uma corrente approximadamente constante, tal como um accumulador ou pilha secundaria, apresenta vantagens importantes.

Poterei empregar um apparelho tocado a braços ou por uma força mecanica, para o effeito de cortar a corrente, mas é muitissimo preferivel empregar-se o meu interruptor de tempo, electro-magnético, que adeante será descrito, com o qual a corrente é cortada automaticamente, por si mesma, em qualquer ponto da subida previamente determinado.

9.º A fig. 6 é o algado do electro-iman do interruptor de tempo. Ligo as bobinas TBC á pilha, em parallelismo com o circuito da linha, de maneira tal que garante que a corrente continuará a girar sempre nas bobinas TBC, enquanto o botão do transmissor estiver deprimido (e isto sem embargo da corrente vinda dessa pilha vier a ficar cortada do circuito da linha) e mais de maneira que, quando esse botão é arguido, as correntes cessarão em TBC, permitindo assim que o apparelho interruptor de tempo possa regressar ao descendo sem lançar uma corrente na linha, ou fazer para uma descarga.

O tempo constante do electro-iman é sempre menor que o da linha e o proporciono de forma que garante que a corrente seja sempre cortada da linha antes do botão transmissor ser aberto e a tempo de obstar a qualquer excesso electrico prejudicial.

Preferio que a resistencia das bobinas seja, comparativamente, baixa como, por exemplo,

de 40 ohms, approximadamente, em cada uma; e emprego um rheostat exterior em serie com ellas para servir de regulador.

Fabrico este e os outros rheostats reguladores de que logo hei de fallar, de resistencias não ir-luctivas, ou de bobinas de obstrução ou de estrangulação, ou de uma reunião de ambas as especies, e faço uso delles segundo o caso exigir, juntos ou separados, em todas as proporções e com ou sem outros apparelhos, conforme for necessario para a regularisacão da corrente que os percorre.

As bobinas TBC são munidas da centro de ferro que podem ter o diametro de um centimetro e o comprimento de cinco centimetros e tem na rectagura as peças PP (fig. 7) devolutorias dos pólos.

As peças P, P, não chegam a tocar uma na outra o tem uma cavidade C, A, destinada a receber a ponta conica de um parafuso de ferro I, S, (fig. 6) por meio do qual a regularisacão da velocidade do interruptor automatico póde ser afina-la com a maxima precisão.

A armadura de ferro A, A, em frente dos centros, está presa á alavanca E e é afastada desses centros pela acção da mola antagonista CS¹, que é a mola real de um relógio, a força da qual é regulada por meio de uma engrenagem e um parafuso sem fim.

A alavanca E passa por uma abertura na plataforma V do apparelho interruptor e move o apparelho mecanico. As partes AB, a, b, CD, indicadas na fig. 6, serão mais especialmente tratadas na descripção da fig. 8, que é o que segue.

10. A fig. 8 é uma planta da plataforma V, do interruptor de tempo, com as partes mecanicas armadas della. A letra E marca a extremidade da alavanca da armadura que foi delineada como estando retida na posição de descanso pelo antagonismo da mola CS¹, (fig. 6); da qual posição poderá ser attrahida na direcção que a flecha indica, pela magnetisacão dos centros do electro-iman, AB, AB, é a lamina da linha, a qual de preferencia chamarei, daqui em diante, «a correctica», na qual o balancim a, b , está armado bem como a sua mola antagonista regularisavel C, S², a espera de parafuso A, e o parafuso isolado de contacto B². O passeio da correctica não altera a posição destas partes em rotaçào uma á outra. Na posição de descanso a, b , está seguro de encontro ao parafuso A, a mola antagonista C S² está estendida, a alavanca E aperta sobre a balancim e não ha contacto entre o parafuso B² e o balancim a, b . A posição da correctica é regulada pelo parafuso graduador G que a parafusa em um suporte g¹, collocado na plataforma e revolva no suporte, g², fixo na correctica. Este parafuso poderá ter meio millimetro do passo. Um ponteiro que move com a correctica mostra em uma escala fixa na plataforma o numero do fio para o qual a correctica está regulada em qualquer momento, ao passo que a escala gravada no collar g¹ dividida em (por exemplo) 20 partes, e girando de volta com o parafuso, indica a parte da volta inteira daquelle fio em que o mesmo parafuso foi posto. A distancia que a alavanca E póde caminhar no encontro do parafuso D, depende da posição, da correctica, e o intervalo entre a depressão do botão do transmissor, e a interrupção da corrente da linha, é por ella determinada; portanto estando as mais cousas em igualdade, a força da corrente da linha é governada pela posição da correctica, que poderá ser facilmente regulada por meio do parafuso G, até, por exemplo, a quarta centesima parte de um millimetro, o prato de armacão VVVV, ou como eu prefero denomina-lo «a plataforma», é preferivel seja de material não conductor. Embora possa ser feita regularisavel, é de vantagem faz-la fixa na posição que seja melhor para a acção do electro-iman sobre a armadura. Nesta plataforma o balancim CD, a mola antagonista deste, CS¹, o parafuso de contacto C², e a espera de contacto a parafusada D, se acham armados.

O balancim e os parafusos estão isolados; e aquelle é segurado, na posição de descanso,

em contacto com o parafuso C², até que seja movido pela alavanca E.

11. Tanto poderei trabalhar com correntes directas no circuito da linha, como com correntes induzidas.

O interruptor de tempo que acabo de descrever serve para ambos os methodos, mas quando se trabalha directamente, o movimento do balancim a, b , deixa de ser necessario, e, portanto, os parafusos A e B² estão arrançados para impedirem esse movimento, ou o balancim e o parafuso B² podem ser eliminados de todo. Nestas circunstancias a correctica serve apenas de espera regularisavel. A fig. 9 representa as ligacões para o trabalho directo. E T é o termino da terra; L é o termino da linha; a F T chamo eu o termino da bifurcação.

Ligadas em series entre FT e ET ha as bobinas TBC do interruptor automatico e o regulador rheostatico R¹. O transmissor ou commutador automatico ou mecanico, KK, com a respectiva pilha, ficam tambem, ligados entre FT e a linha L. O parafuso C² (fig. 8) está ligado a FT, o balancim CD a L, e o parafuso D a por um fio de desvio a ET.

A direcção em que a força magnetica é exercida sobre a alavanca da armadura E, é, em todos os exemplos, indicada por uma flecha.

A fig. 10 mostra os órgãos no circuito da linha antes do transmissor ser deprimido, e são, primeiro, a linha, segundo, o balancim, CD, terceiro, o parafuso C², quarto, um circuito local, fechado sobre si, composto das bobinas do interruptor automatico, o regulador rheostatico, o transmissor e por ultimo a terra. Quando o transmissor é deprimido, a corrente sobe na linha e, tambem, no circuito local do interruptor automatico e é cortada da linha pelo afastamento do balancim, CD, do parafuso C² em um ponto previamente determinado, como adiante sera descrito.

A duração (b na figura 4) é delimitada e a descida da corrente da linha é apossada, pela continuação da linha á terra pela via de CD, o fio de desvio, e o parafuso D.

A figura 11 mostra o circuito nesse estado, depois do interruptor automatico ter funcionado, mas antes do transmissor estar levantado.

A duração effectiva da corrente (b figura 4) tem uma proporção ou relação com o comprimento do intervalo entre o afastamento de CD de C² e o contacto de CD com D, e essa duração póde ser regulada por meio de C², ou de D, mas é preferivel que a seja por meio de D.

Resistencia, capacidade, ou afrouxamento póde ser inserto no fio de desvio D, quando necessario for, afim de se modificar a duração ou a descida da corrente.

Chamo a esta conjunção de pilha e de interruptor automatico o meu «Gerador Directo».

12. Quando desejo trabalhar com correntes induzidas no circuito da linha, ligo a pilha, e o interruptor automatico á primaria de uma bobina de inducção e chamo a esta conjunção de partes o meu «Gerador de Inducção». Enrolo o fio no bobina de inducção de modo que induza correntes de uma potencia convenientemente baixa. Uma primaria de 7000 voltas e uma resistencia de cerca de 230 ohms com uma secundaria de 700 voltas e uma resistencia de 300 ohms será conveniente.

Um centro de 75 millimetros de comprimento e 25 millimetros de diametro será competente para a bobina que acabo de descrever.

13.—Quando se trabalha com um Gerador de Inducção o balancim a, b , do interruptor automatico, fig. 8, commuta o circuito da linha,

A mola antagonista CS² desse balancim está combinada para produzir o contacto com B², mas não o pode fazer enquanto a mola antagonista CS¹, (fig. 6) da alavanca E, não for vencida pela força attractiva do electro-iman.

A figura 12 mostra as ligacões para o trabalho de inducção. ET é a communicacão com a terra, e L é o termino da linha; a secundaria da bobina de inducção é ligada entre os dous; o termino de terra, ET, é tam-

bem ligado ao balancim *a, b*, do interruptor automatico e o termino da linha, *R*², é ligado através do regulador rheostatico *R*², com o parafuso de contacto *B*²; assim as peças *a, b, B*² e *R*², constituem um desvio, regulável da bobina secundaria.

O circuito local do interruptor automatico, TBC, *R*₁ KK é arranjado como no caso de se operar directamente estando o termino FT ligado ao parafuso de contacto, *C*², mas o balancim CD é ligado a uma das extremidades da bobina primaria em *P*², em vez de se ligar a linha e a outra extremidade da primaria é ligada, através um regulador rheostatico *R*³, a *P*¹ em lugar de se ligar a terra.

O circuito local do interruptor automatico inclui tambem, *P*¹. Afim de absorver a fuisca no ponto de interrupção entre GD e *C*², ligo um condensador entre *P*¹ e *P*².

Para tornar mais perfeita a descarga da bobina primaria e do centro, e para apressar a descida da corrente secundaria ligo o fio de desvio de *P*¹ ao parafuso D e para eliminar qualquer fuisca que porventura apparecer quando o balancim CD se aproxima de D, intercalo uma pequena resistencia de duzentos ohms, mais ou menos no ponto *r* do desvio D.

A fig. 13 mostra as diversas partes em circuito, antes de se deprimir o transmissor. Apenas a bobina secundaria está na linha. Ent: e os terminos *P*¹ e *P*² estão, primeiro, a bobina primaria e o regulador rheostatico *R*, segundo, o condensador da fuisca, terceiro, o circuito fechado do interruptor, *R*¹, TBC, KK, o parafuso *C*² e o balancim CD; estas tres conjunções são desvios *inter se*.

Quando se deprime de todo o transmissor, a corrente da pilha sobe no interruptor automatico, e tambem, na bobina primaria. A corrente induzida na secundaria sobe no circuito da linha e é a corrente dos signaes. O movimento da alavanca E, permite que o balancim *a, b*, feche sobre *B*² limitando a duração *b*. (Figura 4).

A corrente dos signaes desce, então, sendo a descida apressada, e a retardação praticamente anniquilada pela descarga da bobina de indução em consequencia da rotura do circuito primario da pilha, em CD, *C*². Como o tempo desta descarga está convenientemente calculado ella reforça a descarga que veiu do condensador de transmissão, e geralmente, é mais que sufficiente; podendo ser reduzida pelo movimento competente do parafuso D, que pôde ser regularizado de modo que feche o circuito primario sobre si em qualquer ponto da descarga.

A figura 14 mostra os órgãos em circuito no momento quando a alavanca E tem caminhado o sufficiente para permitir que *a, b, B*² sejam fechados, desviando a secundaria e arrostando assim totalmente, a subida da corrente dos signaes na linha, ou, quando não, rodizando-a pela regularização do desvio *R*², ao ponto, apenas, que permitta que adquira, ajudada pela retardação do circuito, a duração necessaria, *b*, figura 4. A figura 15, mostra os órgãos em circuito no momento quando, depois da alavanca E ter roto o circuito primario em *C*² e antes de ter desviada a bobina primaria em D, a descarga tem lugar que é necessaria para apressar a descida da corrente de signaes e refreal-a o qual refreamento é regulado com a maxima precisão por meio do parafuso D.

14.—Quando necessario for para o trabalho directo e, tambem, em alguns casos para o trabalho de indução, posso apressar a descida da corrente do signal e obstar a sua retardação, fazendo com que o interruptor automatico, faculte a entrada de uma corrente refreadora, qualquer, na linha, e esse refreamento pôde ser apressado derivando-se a corrente de um dos meus geradores. Prefiro, porém, o emprego do que chamo o meu «Freio condensador», composto de um condensador regularisavel organizado para receber a sua carga, quando a corrente do signal é enviada á linha ou á primaria.

Este condensador é mantido pela pilha no maximo de carregamento, afim de quando se descarregar a corrente de refreamento para a linha ou primaria essa descarga ser rápida.

A Figura 16 mostra em planta as modificações que são precisas nos órgãos mecanicos do interruptor automatico para a realisação pratica desta idéa.

O balancim *D*¹ tem uma saliencia não condutora em uma das extremidades que a mola antagonista *C*¹ obriga a descansar sobre o balancim ou a chama na direcção deste de modo que os dous balancins movem conjunctamente sob a acção da alavanca E.

O parafuso de contacto *D*¹ é uma peça de contacto seguidora, isto é, a vareta de platina que faz o contacto é impellida para fóra pela acção de uma mola contida em a cavidade da haste do parafuso e a vareta poderá recuar uma pequena distancia, sem perder o contacto quando empurrada pelo balancim *D*¹.

Na plataforma *D*¹ ha uma alavanca oscilante, curvada, que tem na ponta um rodinha de platina, *p n* armada de modo que pôde fazer contacto, quer com o balancim *D*¹, quer com o balancim C D, mas não com ambos a um tempo.

Na mesma plataforma ha uma mola antagonista e uma espora de parafuso para se regular a posição da rodinha. As outras partes do interruptor automatico são semelhantes ás partes correspondentes, delineadas na Figura 8, mas estão ligadas em circuito de um modo um pouco diverso.

15.—A fig. 17 mostra as ligações quando se emprega o Freio Condensador para o trabalho directo e são as seguintes:—as laminas do Freio Condensador, CC, estão ligadas respectivamente ao balancim C D e *D*¹, a rodinha de platina *D*¹ está ligada á terra S T, o contacto seguidor *D*¹ que actua sobre o balancim *D*¹, está ligado á linha L e o parafuso de contacto *C*², que actua sobre o balancim C D, está ligado ao termino de bifurcação, FT; o parafuso *D*¹ está ligado a um fio de desvio no qual se pôde incluir uma resistencia para a supressão das fuiscas, de modo que, quando C D toca em *D*¹, as laminas do condensador estão ligadas pela via do fio de desvio. A alavanca E está ligada á pilha pela via de FT, e o balancim *a, b* está ligado á linha; os parafusos A e *B*² servindo apenas de esperas. No interruptor delineado na fig. 8, a corrente da linha foi cortada pelo afastamento do balancim C D, do parafuso, *C*², mas na fig. 17 este resultado é produzido pelo afastamento da alavanca, E, do balancim *a, b*. Este afastamento não tem lugar no começo do passeio de E, porque o balancim *a, b*, pôde acompanhar aquelle movimento, sem romper o contacto, até chegar ao parafuso, *B*².

O intervalo que occupa em fazer isso é o tempo durante o qual a corrente da pilha fica livre para subir na linha, e como esse intervallo depende da velocidade da alavanca E e da distancia que o balancim *a, b*, pôde seguir, é portanto, regulado em parte, pelo parafuso *B*², e com muito maior precisão, pela variação da approximação da armadura de E quando no descanso dos centros do electro-iman, a qual variação é obtida por meio do parafuso G. O circuito do interruptor automatico TBC, *R*¹, KK, está organizado pela forma acima descripta.

16.—A fig. 18 mostra as posições dos órgãos em circuito quando o interruptor automatico está no descanso e antes do transmissor ser fechado. A pilha, as bobinas do interruptor e o freio condensador são desvios *inter se* e a corrente da linha é completada através E, e o balancim *a, b*. A fig. 19 mostra os órgãos em circuito quando a corrente da linha é cortada por E. O freio condensador está agora carregado e a sua carga está sendo mantida pela pilha. A continuação do passeio de E faz com que o lado isolado desta toque no balancim CD (fig. 16) que é levado ao encontro de *D*¹, mas antes de tocar neste faz a seguinte commutação: C B é afastado de *C*² e ligado á rodinha *D*¹, e pelo mesmo movimento *D*¹ é afastado da rodinha, e ligado a *D*¹ de que resulta as laminas do freio condensador ficarem invertidas e o circuito ficar no estado delineado na fig. 20, na qual o freio condensador está des-

carregando para a linha. A vareta movel de contacto do parafuso *D*¹ deixa o balancim C D tocar em *D*¹, mas sómente depois da descarga começada, o que faz cessar a descarga do freio para a linha em um ponto regularisavel por meio do parafuso *D*¹.

A fig. 21 mostra o circuito no seu estado final, antes do transmissor ser erguido, estando a linha fechada através uma resistencia pouco importante. Para trabalhos de indução com o freio, as ligações são semelhantes, mas a bobina primaria está ligada ao freio em lugar do circuito da linha, e a bobina secundaria está ligada á linha e á terra como acima ficou descripto.

17.—Ha vantagem as vezes trabalhando-se de indução em se empregar a corrente secundaria indusida no ponto de interrupção primaria como corrente de signaes. Quando assim fizer posso augmentar a sua eficiencia desviando para a corrente da linha toda a bobina secundaria e mais um condensador que pôde ser um condensador de transmissão, de modo que o desvio fica fechado enquanto a corrente indusida na interrupção sobe, estando as duas pontas da secundaria ligadas ás duas laminas do condensador. A Fig. 22 é um diagrama das modificações nas ligações da linha necessarias para esse fim. As ligações no circuito primario permanecem como se acham delineadas na Fig. 12. O parafuso A do interruptor automatico está munido de uma vareta de contacto movel semelhante á do parafuso *D*¹, na Fig. 16, e é isolador da corrente e do balancim AB e ligado á secundaria, diremos, do lado da terra; o balancim *a, b*, está ligado ao lado da linha do condensador S C. Esta combinação é um desvio á bobina secundaria e ao condensador e está fechada quando na posição de descanso ficando ainda fechada depois da alavanca E ter começado a caminhar, porque *a, b*, é seguido pela vareta de contacto do parafuso A. E' aberta antes da alavanca E cortar o circuito primario pelo afastamento do balancim C D do *C*² e a descarga da bobina, que então tem lugar, reforça a descarga do condensador e a corrente resultante na linha sobe com grande rapidez. Apressa a descida e não faz a retardação desta corrente, si necessario for, pelo mesmo modo que já foram de scriptos.

18.—Para transmissor posso empregar, qualquer pressor de deito ou de outro systema, mas prefiro servir-me de um transmissor automatico, tal como o transmissor automatico do Wheatstone, modificado de uma forma bastante conhecida, afim de se poder com elle mandar signaes marcados sómente e afim de reduzir-se a proporção do tempo que o pressor tem de estar aberto. No meu systema os espaços são produzidos pelo interruptor automatico e é apenas necessario erguer o pressor do transmissor durante o periodo de tempo muitissimo curto, que é exigido para o interruptor automatico regressar á posição de descanso.

19.—Posso ligar o meu aparelho á linha ou cabo, com ou sem condensadores ou outros aparelhos em circuito ou de outro modo e mesmo quando o circuito esteja organizado para trabalho simples ou duplex ou para outro qualquer systema que seja mister. Em regra geral, posso empregar qualquer circuito conveniente, tal como o achar pelo simples emprego no lugar da pilha de um dos meus geradores acima descriptos, composto de uma pilha e de um interruptor de tempo automatico, com ou sem um freio condensador, uma bobina de indução e outros accessorios.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

- 1.º Na transmissão telegraphica por linhas de cabos submarinos ou outros o uso pela forma como substancialmente descripto, de uma fonte de força electro-motriz capaz de fornecer uma corrente relativamente forte, conjunctamente com aparelhos para desligar essa fonte, após um intervallo previamente determinado e muito antes da corrente atingir o maximo da força que a mesma fonte está habilitada a fornecer.

- 2.º Na transmissão telegraphica por linhas de cabos submarinos ou outros, o uso, como

3.º Em um processo para a desagregação de quartzz, o emprego de uma solução de sulfato ou bisulfato de soda em que se embebe o minereo antes de se aquecer na retorta, ou com a qual se esfria o mesmo minereo por injecção na retorta, ou finalmente no reservatorio de recepção : substancialmente como se descreveu acima ;

4.º A disposição de um forno em forma de retorta para desagregação de quartzz ou minereo analogo, com um tubo de alimentação de vapor d'agua conduzindo ao fogo exterior, uma porta inferior pela qual se descarrega o conteúdo do fundo da retorta em um reservatorio de agua, e os outros accessorios ; substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1893. — Jules Géraud & Leclerc, como procuradores.

N. 2.125 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em docéis para camas». Invenção de Warren Cole Junior e James Crawford Woodward, moradores em Knoxville (Estados Unidos da America do Norte).

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em docéis de cama ou leito, particularmente daquelles que se dispõem de modo a se dobrarem e removerem de cima da cama, quando não estão em uso, e seu objecto é fornecer um do-el que se possa applicar facilmente a uma armação ordinaria de cama, ajustando-se á sua largura e comprimento, sendo susceptível de se tirar com maior facilidade que os docéis empregados até hoje.

Para se conseguir este fim, empregamos uma armação preferivelmente metálica, disposta de modo a oscillar automaticamente ou se dobrar fóra da linha da cama, bastando para isso soltar sua extremidade livre. Consiste mais a invenção em certos detalhes de construção e combinação de partes, que se descrevem adiante e se reivindicam no fim do presente memorial.

Nos desenhos annexos, que representam um docel construído segundo o principio essencial de nossa invenção, a fig. 1 é uma vista em perspectiva de uma cama dotada de nossos aperfeiçoamentos, e a fig. 2 uma vista de detalhe representando com maior clareza o supporte por cujo meio a armação do docel se fixa na cama.

A é uma cama ordinaria ou de qualquer outra construção, tendo, como é usual : cabeceira e pés *b*, *b'*.

Nossa armação aperfeiçoada se fixa na cabeceira *b* por meio dos supportes *c*. Estes supportes são de metal, preferivelmente aço fundido, e dotados dos braços *d* e *d'*.

O braço *d* se fixa por meio de parafusos, que penetram em orifícios praticados no mesmo, na cabeceira da cama, como se disse acima, com posição tal que o braço *d'* se estenda horizontalmente, em direcção parallela aos lados verticaes da cabeceira. O docel é dotado de dous desses supportes, de que cada um supporta uma das partes lateraes de sua armação, como se descreverá adiante.

O braço *d'* do supporte *c* tem a fórma de um ferro cantoneira em secção transversal, em cuja parte ou lado horizontal acham-se vasados uma série de furos *e*, enquanto sua parte vertical tem na sua borda superior uma série de entalhos *e'*, correspondentes em numero e posição aos furos *e* da parte horizontal.

A armação do docel consiste nas barras metálicas lateraes curvadas *f*, *f'*, reunidas em suas extremidades exteriores por meio de uma barra transversal ou peça de conexão *g*, que se fixa de qualquer modo conveniente. Cada uma das extremidades interiores das barras *f* e *f'* se curva para baixo, de modo a formar uma mola espiral *g'*, de algumas voltas, e as extremidades interiores extremas das mesmas barras se curvam a angulo recto com a outra parte, de maneira a se poderem alojar nos furos *e*, da parte horizontal do braço *d*.

A partir desse ponto, o braço prolonga-se acima da borda da parte vertical, sendo solidamente mantido, para não oscillar lateralmente, por meio dos entalhos *e'* em um dos quaes elle penetra. A mola espiral *g'* tende a impellir as barras ou braços *f*, *f'*, em uma posição vertical, que é sua posição normal.

Por meio dos intervallos e dos supportes *c*, os braços *f*, *f'* se podem approximar ou afastar um do outro, de modo a compensar a differença que houver entre as dimensões da rode do docel e a largura da cama.

Por exemplo, no caso de ser esta mais larga que a rode, será necessario approximar os braços um de outro, para correspondrem ás dimensões da rode ou cortina.

Isso dar-se-ha muito frequentemente, não sempre, na pratica, porque as redes ou cortinas que se vendem actualmente são adaptadas para serem empregadas com os supportes suspensos agora em uso, os quaes são constantemente menores ou mais estreitos que as camas.

Na armação do docel fixa-se a rede ou cortina *h*, que pôde ser de qualquer genero ou qualidade, e se dispõem de maneira a prender frouxamente da mesma armação, envolvendo a cama, como usualmente, quando o docel se acha na posição representada na fig. 1. Em conexão com as extremidades exteriores das barras ou braços *f* e *f'* existem cordas *i*, preferivelmente em numero de duas e terminando em suas extremidades inferiores por uma borla ou pingente ornamental *i'*.

Nas mesmas extremidades inferiores, essas cordas communicam com o botão *j* fixado nos pés da cama.

Por esse mechanismo, a armação do docel fica mantida na posição horizontal, contra a tensão da mola *g'*.

Quando se deseja empregar o docel com uma cama, fixa-se em posição do modo que se descreveu acima, e os braços *f* e *f'* se estendem horizontalmente, mantendo-se por meio das cordas *i* e do botão *j*. Então a rede *h* que penle da armação do docel, fica envolvendo a cama. Para remover o docel basta soltar as cordas *i* : a armação com seus pertences, obedeendo á sua tendencia, oscilla para traz e assume uma posição vertical, arrastando consigo a rede ou cortina. (Vêde a fig. 1).

A função dos braços elasticos *f*, *f'* é dupla.

1.º Por sua propria natureza, quando suas extremidades se acham seguras pelas cordas *i*, elles descrevem uma curva ou abobada acima do corpo da cama, podendo assim se dispôr na cabeceira bastante baixo para não tocarem no tecto do quarto quando oscillam para tomar a posição vertical, sendo, contudo, possível entrar na cama e sahir della, sem bater nos mesmos braços ou na rede que supportam. (Vede as linhas pontuadas da fig. 1.)

2.º No caso de se achar o tecto tão baixo que seja impossivel que os braços não venham em contacto com elle ao erguerem-se, nenhum inconveniente ha de resultar desse contacto, pela razão que os braços *f*, *f'* por se curvarem com facilidade tomarão então uma posição correspondente ao tecto, de sorte que não haverá choque violento susceptível de deterioral-os ou prejudicar o tecto.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1.º em uma armação de docel para cama, a combinação de um braço dotado em uma de suas extremidades de uma mola espiral, adaptada para se fixar na cama, e que dá ao mesmo braço uma tendencia para assumir a posição vertical; e, um mechanismo destinado a manter o braço em uma posição horizontal contra a tensão da mola: substancialmente como se descreveu acima ;

2.º em uma armação de docel para cama, a combinação de um supporte adaptado para se fixar na cama, estendendo-se uma parte desse supporte em uma direcção fazendo angulo recto com a posição longitudinal da cama, e sendo elle dotado de uma serie de furos ao longo da mesma parte ; um braço de mola fixado no supporte mencionado por meio daquelles furos e tendo, pela tensão de sua mola, uma tendencia para assumir a posição verti-

cal, e um mechanismo destinado a manter o braço em uma posição horizontal, contra a tensão do sua mola: substancialmente como se descreveu acima ;

3.º em uma armação de docel para cama, a combinação de um supporte adaptado para se fixar na cama, um braço dotado em uma de suas extremidades de uma mola pela qual se fixa no supporte, dando essa mola ao braço mencionada uma tendencia para assumir a posição vertical, e um mechanismo destinado a manter o braço em uma posição horizontal, contra a tensão de sua mola: substancialmente como se descreveu acima ;

4.º em um docel de cama, a combinação de um supporte adaptado para se fixar na cama, um braço dotado em sua extremidade de uma mola espiral pela qual se fixa no supporte, dando essa mola ao braço mencionado uma tendencia para assumir a posição vertical: um mechanismo destinado a manter o braço em uma posição vertical, contra a tensão da mola espiral e uma rede ou cortina fixada no mesmo braço e disposta de modo a envolver a cama: substancialmente como se descreveu acima ;

5.º em uma armação de docel para cama, a combinação de um supporte adaptado para se fixar na cama, estendendo-se uma parte desse supporte em uma direcção fazendo angulo recto com a posição longitudinal da cama e sendo elle dotado de uma serie de orifícios ao longo da mesma parte ; um braço dotado em uma de suas extremidades de uma mola pela qual se fixa no supporte por meio daquelles orifícios, dando essa mola ao braço uma tendencia para assumir a posição vertical, e um mechanismo destinado a manter o braço em uma posição horizontal, contra a tensão da mesma mola: substancialmente como se descreveu acima ;

6.º em uma armação de docel para cama, a combinação de um supporte adaptado para se fixar na cama, estendendo-se uma parte desse supporte em uma direcção fazendo angulo recto com a posição longitudinal da cama, e sendo elle dotado de uma serie de furos ao longo da mesma parte ; um braço dotado em uma extremidade de uma mola espiral, pela qual se fixa no supporte por meio daquelles furos, dando essa mola espiral ao braço uma tendencia para assumir a posição vertical e um mechanismo para manter o braço em uma posição horizontal contra a tensão da mesma mola: substancialmente como se descreveu acima ;

7.º em um docel para cama ou leito, a combinação de um par de supportes fixados na cabeceira ou nos pés da mesma cama ou leito ; um braço em cada um desses supportes, com uma serie de furos e entalhos correspondentes ; um par de barras ou braços, terminando em suas extremidades interiores por uma mola espiral e fixados nos braços do supporte mencionado, por meio dos mesmos furos e entalhos ; uma barra transversal reunindo as extremidades exteriores dessas barras ; uma rede fixada nas mesmas barras e na barra transversal e disposta de modo a envolver a cama ; cordas penlentes das extremidades exteriores das barras, e um botão fixado nos pés da cama, por cujo meio se fixam as cordas e a armação do docel fica mantida em uma posição horizontal, contra a tensão da mola espiral: substancialmente como foi descripto e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1890. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companha Petropolitana

Do dia 10 do corrente em diante, paga-se no escriptorio da mesma á rua Visconde de Inhauma n. 6, sobrado, o 15º coupon das obrigações de preferencia, que, conforme o aviso prévio, são pagas nesta capital.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1896. — O director-thesoureiro, Joto Baptista de Sampaio Ribeiro.